



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 50/2012

13 de dezembro de 2012

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 50/2012**

Quartel em Florianópolis, 13 de dezembro de 2012.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
07/12/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Maj BM Reinaldo
08/12/2012	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM Knih
09/12/2012	0800h – 0800h	Domingo	Cel BM Menestrina
10/12/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM Florença
11/12/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Maj BM Corrêa
12/12/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Ten Cel BM Dutra
13/12/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM Dupont

COMANDANTE DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
07/12/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Subten BM Macedo
08/12/2012	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM Surançá
09/12/2012	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM Nelson
10/12/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Subten BM Fraga
11/12/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	1º Sgt BM Hélio
12/12/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	1º Sgt BM Estevam
13/12/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Subten BM Walter

SENTINELA DA GUARDA AO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
07/12/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cb BM Nunes
07/12/2012	0800h – 0800h	Sexta-feira	Sd BM Depizzolatti
08/12/2012	0800h – 0800h	Sábado	Sd BM Aline

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
09/12/2012	0800h – 0800h	Domingo	Sd BM Soares
10/12/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cb BM Nunes
10/12/2012	0800h – 0800h	Segunda-feira	Sd BM Da Rocha
11/12/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM Nelson
11/12/2012	0800h – 0800h	Terça-feira	Sd BM Miguel
11/12/2012	1300h – 0800h	Terça-feira	Sd BM Gabriel
11/12/2012	1300h – 0800h	Terça-feira	Sd BM Marques
12/12/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM Surançá
12/12/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Soares
12/12/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Premoli
12/12/2012	0800h – 0800h	Quarta-feira	Sd BM Diego
13/12/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM Nunes
13/12/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Vieira
13/12/2012	0800h – 0800h	Quinta-feira	Sd BM Josué

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIS

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM João Carlos Leão Correia, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis;

INÍCIO DO CURSO: 05 Nov12;

TÉRMINO DO CURSO: 07 Dez 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Sombrio - SC - 4ºBBM;

CARGA HORÁRIA: 120 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 30 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 119-DE, de 09 Nov 12)

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM João Carlos Leão Correia, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis;

INÍCIO DO CURSO: 05 Nov12;

TÉRMINO DO CURSO: 07 Dez 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Centro Comunitário – Passargada – Passo de Torres/SC;

CARGA HORÁRIA: 120 h/a;

NÚMERO DE VAGAS: 30 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 120-DE, de 9 Nov 12)

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM João Carlos Leão Correia, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis;
INÍCIO DO CURSO: 05 Nov12;
TÉRMINO DO CURSO: 07 Dez 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Golden Park – Lagoa da Serra – Arroio do Silva/SC
CARGA HORÁRIA: 120 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 40 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 121-DE, de 09 Nov 12)

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM João Carlos Leão Correia, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis;
INÍCIO DO CURSO: 05 Nov12;
TÉRMINO DO CURSO: 07 Dez 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Iate Club – Praia do Morro dos Conventos - Araranguá/SC
CARGA HORÁRIA: 120 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 30 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 122-DE, de 09 Nov 12)

Aprovo o plano de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM João Carlos Leão Correia, Coordenador do Curso, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civis;
INÍCIO DO CURSO: 05 Nov12;
TÉRMINO DO CURSO: 07 Dez 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Balneário Rincão – Içara/SC - 4ºBBM
CARGA HORÁRIA: 120 h/a;
NÚMERO DE VAGAS: 50 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 123-DE, de 9 Nov 12)

Aprovo o plano de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Lázaro Santin, resp. p/Comdo do 10º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda Vidas Civil – 10º BBM;
INÍCIO DO CURSO: 15 Out 12;
TÉRMINO DO CURSO: 14 Nov 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia de Palmas – Gov. Celso Ramos;
CARGA HORÁRIA: 120 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 12 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;
NÚMERO DE DESISTENTES: 03 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: 00 alunos;
NÚMERO DE APROVADOS: 09 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 132-DE, de 07 Dez 12)

Aprovo o plano de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Lázaro Santin, resp. p/Comdo do 10º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda Vidas Civil – 10º BBM;

INÍCIO DO CURSO: 15 Out 12;
TÉRMINO DO CURSO: 14 Nov 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Praia Guarda do Embaú - Palhoça;
CARGA HORÁRIA: 120 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 24 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;
NÚMERO DE DESISTENTES: 07 alunos;
NÚMERO DE REROVADOS: 00 alunos;
NÚMERO DE APROVADOS: 17 alunos;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 133-DE, de 07 Dez 12)

II - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDIÃO DE PISCINA

Aprovo o plano de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM Egon Carlos Heizen, Cmt do 5º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guardiã de Piscina;
INÍCIO DO CURSO: 21 Nov 12;
TÉRMINO DO CURSO: 30 Nov 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 5º BBM - Lages;
CARGA HORÁRIA: 50 h/a;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 114-DE, de 29 Out 12)

Aprovo o plano de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM Júlio César da Silva, Cmt do 3º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guardiã de Piscina;
INÍCIO DO CURSO: 19 Nov 12;
TÉRMINO DO CURSO: 30 Nov 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM - Lages;
CARGA HORÁRIA: 50 h/a;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 116-DE, de 31 Out 12)

Aprovo o relatório final de ensino do curso em epígrafe, apresentado pelo Maj BM João Valério Borges, Cmt Intrn do 12º BBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guardiã de Piscina;
INÍCIO DO CURSO: 22 Out 12;
TÉRMINO DO CURSO: 01 Nov 12;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM – São Miguel do Oeste;
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 50 h/a;
NÚMERO DE MATRICULADOS: 20 alunos;
NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;
NÚMERO DE DESISTENTES: 00 alunos;
NÚMERO DE APROVADOS: 00 alunos;
NÚMERO DE REPROVADOS: 20 alunos;
RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

Nome	RG	CPF	Média	Conceito
Ivan Micheilof	5864359	090.017.799-30	8,0	Bom
Marisete Kablinski	6273009	102.241.979-08	7,0	Regular

Vilmar dos Santos	1159608	563.172.989-04	8,0	Bom
Elizeu Fontana	2529461	726.105.819-04	10	Ótimo
Leonir Luiz Koswoski	4255841	031.319.529-38	9,0	Muito Bom
Enio Carlos Decol	2644818	919.065.989-91	9,0	Muito Bom
Ivete Capelaro Decol	3492450	998.728.899-53	9,0	Muito Bom
Maico Luiz Turra Mezzomo	369272	939.981.981-72	7,5	Regular
Carlos Antunes da Silva	1150537	349.953.689-68	9,0	Muito Bom
Silvio Antonio Klein	1946522	605.130.479-72	7,0	Regular
Morgana Kremer da Silva	6100935268	024.542.750-31	9,5	Muito Bom
Cleonei Pietro Biasi	5722981	069.603.419-06	9,0	Muito bom
Terezinha Lisot	2208699	158.485.139-49	7,5	Regular
Gladis Lisot	397687	031.059.879-67	9,5	Muito Bom
Douglas Mello da Silva	3719329	966.513.850-20	8,0	Bom
Luiz Andre Colossi Daniel	313436558	386.461.969-68	9,0	Muito Bom
Hugo Mallmann	1652044	605.233.999-91	7,0	Regular
Andre Geberd	6001054	099.917.919-57	7,0	Regular
Cleber Zappani	5850034	086.894.429-79	8,0	Bom
Claudemir Goularte	66457998	555.869.360-87	9,5	Muito Bom

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 126-DE, de 14 Nov 12)

III - TREINAMENTO OPERACIONAL DE OPERAÇÕES AÉREAS

Aprovo o relatório final de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Ten Cel BM Edupércio Pratts, Cmt do BOA, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Treinamento Operacional de Operações Aéreas;

INÍCIO DO CURSO: 15 Out 12;

TÉRMINO DO CURSO: 19 Out 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: BOA Florianópolis;

CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 40 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 28 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;

NÚMERO DE DESISTENTES: 00 alunos;

NÚMERO DE APROVADOS: 00 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: 28 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

ORDEN	POSTO/FUNÇÃO /GRADUAÇÃO	Mtel/CRM COREN	NOME	HORAS FREQUENTADAS	SITUAÇÃO
1	Ten Cel	911935-3	Edupércio Pratts	20	Apt
2	Cap	919729-0	Giovanni Fernando Kemper	40	Apt
3	Cap	920244-7	Geovanni Matiuzzi Zacarias	20	Apt
4	Cap	922323-1	Diogo Bahia Losso	40	Apt
5	3º Sgt	916693-9	Claudino Colaço	20	Apt

6	1° Ten	921922-6	Sandro Fonseca	40	Apt
7	1° Ten	926743-3	Roberto Weingartner	20	Apt
8	1° Ten	927172-4	Túlio Tartari Zanin	20	Apt
9	1° Ten	927272-0	Andre luiz Hach Pratts	20	Apt
10	Cb	919486-0	Rubens Ataíde de Aguiar	40	Apt
11	Cb	920409-1	Sérgio Bittencourt	40	Apt
12	Cb	920438-5	Marlio Luiz Gonçalves	40	Apt
13	Sd	920411-3	Márcio Aurélio Silveira	20	Apt
14	Sd	922562-5	Cristiano Casa	20	Apt
15	Sd	921367-6	José Ricardo de Souza	40	Apt
16	Sd	923196-0	José Luiz Rodrigues	40	Apt
17	Sd	924488-3	Daniel Duarte de Souza	40	Apt
18	Sd	926618-6	Jader João da Silveira	40	Apt
19	Sd	927164-3	José Roberto da Rosa	40	Apt
20	Sd	929320-5	Alexandre Luiz Masnik	20	Apt
21	Médico	12724	Bruno Cuercia Barros	40	Apt
22	Médico	14909	Daize Esswein Muller	20	Apt
23	Enfermeira	86011	Emanuele Blum Weingartner	40	Apt
24	Enfermeira	9117	Keila Nascimento	40	Apt
25	Enfermeira	104701	Adriana Maria Martins	40	Apt
26	Enfermeiro	133664	André Ricardo Moreira	40	Apt
27	Enfermeira	149873	Joana Israel Romagna	40	Apt
28	Enfermeiro	130594	Artur Caldas Neto	20	Apt

 JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 127-DE, de 14 Nov 12)

IV - CURSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Aprovo o relatório final de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Reinaldo Valmiro Correia, Diretor geral CEFC, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação ;

INÍCIO DO CURSO: 08 Out 12;

TÉRMINO DO CURSO: 02 Nov 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13° BBM – Balneário Camboriú;

CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL: 15 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 18 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;

NÚMERO DE DESISTENTES: 02 alunos;

NÚMERO DE APROVADOS: 16 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: 00 alunos;

RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS:

Aluno	Classificação
-------	---------------

Sd BM Mtcl 927816-8 João Paulo Francisco	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 927819-2 Edson de Melo Júnior	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929072-9 Jucélio Ademir Vieira Júnior	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929613-1 Tiago Alves Monteiro	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 930132-1 Diego Dutra	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929943-2 Felipe Werner Schneider	Apto p/ Exame final
Sgt BM Mtcl 915101-0 Sandro Luiz da Silva	Apto p/ Exame final
Sgt BM Mtcl 911991-4 Delamar Raul de Moraes	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929062-1 Rodrigo do Amaral de Brum	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929084-2 Juliano Leocádio de Souza	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929275-6 Rafael Teixeira dos Santos	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929338-8 Gabriel Branco Tiepo	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 927188-0 Ramiro Gomes Garcia	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929134-2 Claudio Rafael Stadzisz	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929615-8 Leandro David Silveira	Apto p/ Exame final
Sd BM Mtcl 929263-2 Leandro de Oliveira	Apto p/ Exame final

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 128-DE, de 14 Nov 12)

V - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR

Aprovo o plano de ensino do treinamento em epígrafe, apresentado pelo Cap BM Guideverson de Lourenço Heisler, resp p/Comdo do CEBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação Oficiais – 2012/1 – 2º CFO;

INÍCIO DO CURSO: 29 Out 12;

TÉRMINO DO CURSO: 19 Abr 13;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM - Trindade;

CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 1155 h/a;

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 111-DE, de 16 Out 12)

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Flávio Rogério Pereira Graff, Cmt CEBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar;

INÍCIO DO CURSO: 17 Nov 2010;

TÉRMINO DO CURSO: 30 Nov 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM - Trindade/SC;

CARGA HORÁRIA: 4.240 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 25 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;

NÚMERO DE DESISTENTES: 00 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: 00 alunos;

NÚMERO DE APROVADOS: 25 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

POSTO	MTCL	NOME	MF	CONC	CLAS
-------	------	------	----	------	------

Cad CBMSC	650370-5	Leonardo ECCO	9,539	MB	1°
Cad CBMSC	928655-1	MAICON Eder Motelievicz	9,530	MB	2°
Cad CBMSC	929633-6	POLLIANA Muller Giacomini	9,467	MB	3°
Cad CBMSC	929603-4	Marcos Rebello HOFFMANN	9,460	MB	4°
Cad CBMSC	928108-8	MARCELO Della Giustina da Silva	9,429	MB	5°
Cad CBMSC	926452-3	Fabiano Cezar GALEAZZI	9,401	MB	6°
Cad CBMSC	927764-1	ALAN Delei Cielusinsky	9,385	MB	7°
Cad CBMSC	929638-7	LEANDRO Flores Emmanuelli	9,379	MB	8°
Cad CBMSC	927071-0	NOLAN Rafael Volkweis	9,338	MB	9°
Cad CBMSC	929636-0	DIOGO Vieira Fernandes	9,321	MB	10°
Cad CBMSC	928146-0	RODOLFO Silveira Rodrigues	9,275	MB	11°
Cad CBMSC	929637-9	RENAN Cesar Vinotti Ceccato	9,275	MB	12°
Cad CBMSC	929600-0	VICTOR Jose Polli	9,241	MB	13°
Cad CBMSC	923855-7	Rodrigo SCHARDONG Bessouat da Silva	9,235	MB	14°
Cad CBMSC	928924-0	Gláycen Jean REITZ	9,228	MB	15°
Cad CBMSC	929635-2	GILVAN Amorim da Silva	9,223	MB	16°
Cad CBMSC	929634-4	NATALIA Cauduro da Silva	9,208	MB	17°
Cad CBMSC	920326-5	ARTHUR Eugenio da Silveira JUNIOR	9,178	MB	18°
Cad CBMSC	921298-1	João Vicente Pereira CAVALAZZI	9,129	MB	19°
Cad CBMSC	925763-2	Fabio Luis Alves PACHECO	9,087	MB	20°
Cad CBMSC	354758-2	Diogo BATTAGLIN	9,051	MB	21°
Cad CBMSC	928536-9	Felipe PIRES Silva	9,036	MB	22°
Cad CBMSC	929612-3	GABRIEL Barreto de Melo	9,022	MB	23°
Cad CBMSC	924010-1	Marcos Luciano COLLA	8,996	B	24°
Cad CBMSC	925285-1	Anderson Alves IZIDORO	8,913	B	25°

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM

Diretor de Ensino/CBMS (NB Nr 134-DE, de 11 Dez 12)

VI - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS 2012

Aprovo o relatório final do curso em epígrafe, apresentado pelo Maj BM Flávio Rogério Pereira Graff, Cmt Intrn do CEBM, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Sargentos;

INÍCIO DO CURSO: 23 Abr 12;

TÉRMINO DO CURSO: 09 Nov 12;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM - Trindade/SC;

CARGA HORÁRIA: 1570 h/a;

NÚMERO DE MATRICULADOS: 34 alunos;

NÚMERO DE EXCLUÍDOS: 00 alunos;

NÚMERO DE DESISTENTES: 00 alunos;

NÚMERO DE REPROVADOS: 00 alunos;

NÚMERO DE APROVADOS 34 alunos;

RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS APROVADOS:

GRAD	MTCL	NOME	MF	CONC	CLASS
Al Sgt	927166-0	Márcio Lopes GERMANO	9,832	MB	1
Al Sgt	927063-9	Tarcísio BECCARI da Silva	9,795	MB	2
Al Sgt	927151-1	Pedro MENDONÇA M. Junior	9,750	MB	3
Al Sgt	920796-1	Marcos Roberto BOTELHO	9,700	MB	4
Al Sgt	917830-9	JAMES Rides da Silva	9,697	MB	5
Al Sgt	917788-4	EDENILSON Longo	9,692	MB	6
Al Sgt	924340-2	Sergio DOS SANTOS	9,652	MB	7
Al Sgt	917813-9	Antônio A. CUCHAVA Rocha	9,548	MB	8
Al Sgt	916191-0	Jorge A. de Souza FERMIANO	9,548	MB	9
Al Sgt	917799-0	JOSE CARLOS Lopes	9,547	MB	10
Al Sgt	915906-1	Paulo Sérgio SPOTTE	9,541	MB	11
Al Sgt	917782-5	Alamir José PAULINO	9,504	MB	12
Al Sgt	916696-3	Carlos da ROCHA	9,500	MB	13
Al Sgt	919073-2	Isair BECKER	9,474	MB	14
Al Sgt	915894-4	JURANDIR de Andrade	9,458	MB	15
Al Sgt	916932-6	Marcos Antônio AMORIM	9,456	MB	16
Al Sgt	916186-4	IVAIR Ganzer	9,451	MB	17
Al Sgt	916190-2	Vilmar Antonio KREUSBERG	9,427	MB	18
Al Sgt	917453-2	EDSON Stuepp	9,402	MB	19
Al Sgt	916421-9	Luiz Henrique ELLER	9,391	MB	20
Al Sgt	918635-2	ROBSON Martins Fernandes	9,384	MB	21
Al Sgt	916467-7	Pedro ILÁRIO Woicieckoski	9,354	MB	22
Al Sgt	917771-0	Osmar IAKUSCH	9,321	MB	23
Al Sgt	917780-9	ALCEMIR Schafashek	9,317	MB	24
Al Sgt	917774-4	Renato JUNGLES	9,304	MB	25
Al Sgt	916766-8	Carlos ALBERTO dos Santos	9,249	MB	26
Al Sgt	916301-8	GIOVANI Zacarias da Silva	9,201	MB	27
3º Sgt Al	904430-2	PAULO ROBERTO de Oliveira	9,180	MB	28
Al Sgt	914950-3	Dilson Gilmar STAMM	9,146	MB	29
3º Sgt Al	908388-0	ADEMIR Rodrigues	9,109	MB	30
Al Sgt	916383-2	Claudio SILVINO da Silva	8,971	B	31
3º Sgt Al	908159-3	Eugenio Roberto VENZON	8,968	B	32
3º Sgt Al	904981-9	Osvaldo PRETO	8,879	B	33
Al Sgt	900568-4	Ademir José LACERDA	8,798	B	34

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO NO IBAMA

A 06 Dez 12, o Maj BM Mtcl 917409-5 João Batista Cordeiro Junior, Piloto do BOA (Florianópolis/SC), por ter sido autorizado pelo Cmdo-G do CBMSC para participar de missão do IBAMA como co-piloto, sendo seu término no dia 20 Dez 12, conforme solicitação contida em ofício nº 525/12-DIPRO/IBAMA, e nos termos do Ato nº 585/2012.

EDUPÉRCIO PRATTS -Ten Cel BM

Comandante do BOA (NB Nr 16-BOA, de 12 Dez 12)

FUNÇÕES DIVERSAS AJUDÂNCIA-GERAL

A 11 Dez 12, passa a responder pela Ajudância-Geral o Ten Cel BM Mtcl 911919-1 Ronaldo Lessa, do QCG/CBMSC, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Ten Cel BM Mtcl 912021-1 Altair Salésio Rodrigues.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO NO IBAMA

A 06 Dez 12, o 3º Sgt BM Mtcl 927166-0 Márcio Lopes Germano, do 5ºBBM (Lages-SC), por ter sido autorizado pelo Cmdo-G do CBMSC para participar de missões do IBAMA como tripulante, sendo seu término no dia 20 Dez 12, conforme solicitação contida em ofício nº 525/12-DIPRO/IBAMA, e nos termos do Ato nº 585/2012.

EDUPÉRCIO PRATTS – Ten Cel BM

Comandante do BOA (NB Nr 16-BOA, de 12 Dez 12)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 914820-5 Eclair Rogério da Silva do 2º/2ª/2º BBM - Capinzal para o 3º/1º/2ª/2º BBM - Água Doce, por necessidade do serviço e assumir o Comando da OBM. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 2565-12-DP: Movimentação Com Ônus)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Sd BM Mtcl 927901-6 Edson Patrício, da DE/CBMSC, a fim de realizar os

serviços de guarda-vidas na operação veraneio 2012/2013, com previsão de início em 19 Nov 12.

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino (NB Nr 157-DE, de 03 Dez 12)

AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Considerando a Parte nº 023/DE/CBMSC de 11 Dez 2012, da Sd BM Mtcl 925178-2 Cristiane Rose dos Santos, na qual solicita a autorização para cumprir expediente no horário das 0700h às 1300h, no período de 12 Dez 12 a 17 Jan 13, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo em virtude do pouco efetivo que se encontrará na DE e CEBM neste período, vindo desta forma a contribuir para o melhor atendimento ao público civil;
2. Publique-se;
3. Arquive-se.

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 135-DE, de 11 Dez 12)

LICENÇA ESPECIAL - GOZO

De acordo com inciso I do paragrafo 1º do Art. 68 da lei nº6,218 de Fev de 1983, concedo à Sd BM Mtcl 925178-2 Cristiane Rose dos Santos da DE, um mês de licença especial referente ao 1º mês do 3º quinquênio, a contar de 07 de novembro de 2012.

JOSÉ MAURO DA COSTA – Cel BM
Diretor de Ensino/CBMSC (NB Nr 125-DE, de 12 Nov 12)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931717-1 Renata Souza Belmonte do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931760-0 Gabriel Socas Wiese do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931815-1 Rafael Colaço do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 669342-3 Felipe Salazar da Silva do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930769-9 Leonardo Canabarro Slivka do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo

a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931684-1 Rafael Rodrigues Vieira de Aquino do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931721-0 Leandro Setubal do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931847-0 João Vitor Vieira do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931843-7 João Fernando de Abreu do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931673-6 Thiago César da Rosa do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931744-9 Matheus dos Santos Rateke do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 370998-1 Rafael Santos Jardim do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929954-8 Cássio Pimentel do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930150-0 Tiago Meneguetti dos Santos do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931693-0 Marcelo Silva Gomes de Farias do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/1ºBBM - Florianópolis, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931734-1 Wilson Gilberto da Silva Castro Junior do CEBM - Florianópolis para o

1º/1ª/10ºBBM - São José, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931757-0 Guilherme Luiz Fernandes do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/10ºBBM - São José, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931813-5 Max Lorivaldo Marques do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/10ºBBM - São José, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931752-0 André Felipe de Moraes do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/10ºBBM - São José, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2549-12-DP: Movimentação Sem Ônus – CFSd Operação Veraneio)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931716-3 Robert Willian Amorim Oliveira do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/10ºBBM Biguaçu, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931845-3 Rafael Bernardo Freitas do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/10ºBBM Biguaçu, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931713-9 Gabriel Conceição do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/10ºBBM Biguaçu, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931701-5 Felipe Kretzer dos Santos do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/10ºBBM Biguaçu, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931737-6 Juliana Santos de Souza do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931762-7 João Otávio Teixeira do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931723-6 Carlos Eduardo Garcia do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931683-3 Rodrigo Phelipe Pflieger do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931881-0 Sidnei Luiz Grolli do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931740-6 Leonardo Claiton Franco do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931612-4 Gabriel Venson do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/10ºBBM Palhoça, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931779-1 Evandro Carlin do CEBM - Florianópolis para o 1º/3º/3ª/7ºBBM Itapoá, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931730-9 Marcos Vinícius Ceschini Santos do CEBM - Florianópolis para o 1º/3º/3ª/7ºBBM Itapoá, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931834-8 Tiago Stange do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3º/3ª/7ºBBM Itapoá, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931848-8 Adenilson Evangelista do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/3ª/7ºBBM São Francisco do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931662-0 Alecsandro Urbano Hannegraf do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/3ª/7ºBBM São Francisco do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de

dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931787-2 Juliano Hilário Nascimento do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/3ª/7ºBBM São Francisco do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931863-1 Hugo Genovez Aguiar do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/2º/3ª/7ºBBM São Francisco do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931862-3 Richard Kowalski do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/3ª/7ºBBM São Francisco do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931871-2 José Henrique Siena do CEBM - Florianópolis para o 2º/2º/3ª/7ºBBM Balneário Barra do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931657-4 Leandro Vieira Nascimento Raposo do CEBM - Florianópolis para o 2º/2º/3ª/7ºBBM Balneário Barra do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 380560-3 Marcelo José Rodrigues do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2º/3ª/7ºBBM Balneário Barra do Sul, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 668705-9 Carlos Fernando da Silva do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/7ºBBM Barra Velha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931846-1 Danilo Maidl do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3ª/7ºBBM Barra Velha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931869-0 Ricardo Fernando Wunsch do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3ª/7ºBBM Barra Velha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931695-7 Murilo Frech do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/7ºBBM Barra Velha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931742-2 Kássio Martinhago do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/7ºBBM Barra Velha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo

a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931828-3 Lucas Pereira Bitencourt do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3ª/7ºBBM Barra Velha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931761-9 Vitor Hugo de Quadros do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/7ºBBM Piçarras, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931800-3 Mayck Mendes Scremin do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/7ºBBM Piçarras, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931842-9 Roberto Almeida de Mello Ayres do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/7ºBBM Piçarras, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931872-0 Diego Ciquelero do CEBM - Florianópolis para o 2º/3º/2ª/7ºBBM Penha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931738-4 Isabiele Ferreira de Melo do 3ºBBM - Blumenau para o 2º/3º/2ª/7ºBBM Penha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931788-0 Marcos Vinícius de Quadro do CEBM - Florianópolis para o 2º/3º/2ª/7ºBBM Penha, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931785-6 Vitor Augusto Matias do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931883-6 Jungles Benthass dos Passos do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931886-0 João Paulo Ramos do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931745-7 Pedro de Aguiar Botelho do CEBM - Florianópolis para o

1º/2º/2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929457-0 Daniele da Silva Westphal do 5ºBBM - Lages para o 1º/2º/2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931873-9 Maurício José Pereira do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931773-2 Valmir Roberto Martins Junior do CEBM - Florianópolis para a 1ª/7ºBBM Itajaí, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931710-4 Henrique Veridiano Gonçalves do CEBM - Florianópolis para a 1ª/7ºBBM Itajaí, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931690-6 José Moacir Silveira Neto do CEBM - Florianópolis para a 1ª/7ºBBM Itajaí, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931677-9 Sofia Felice Amaral do CEBM - Florianópolis para a 1ª/7ºBBM Itajaí, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931714-7 Ronny Sérgio Artuzzi do 6ºBBM - Chapecó para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931852-6 Ailton Thiago Pereira do 3ºBBM - Blumenau para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931712-0 Vinícius Gustavo Dorneles Silva do 3ºBBM - Blumenau para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931665-5 Bruno Junckes Gualberto do CEBM - Florianópolis para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 384129-4 Aline Alexandre Lunardi do 5ºBBM - Lages para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 396967-3 Thiago Braganholo do 3ºBBM - Blumenau para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931808-9 Luiz Felipe Pletsch Hoff do CEBM - Florianópolis para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931706-6 Bruno do Espírito Santo Nobre do CEBM - Florianópolis para a 1ª/13ºBBM Balneário Camboriú, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931849-6 Vinícius de Souza Lopes do 3ºBBM - Blumenau para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931682-5 Maurício César de Souza do 5ºBBM - Lages para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931870-4 Ramon Seara Junior do CEBM - Florianópolis para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931875-5 Débora Silva do CEBM - Florianópolis para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931889-5 Gabriel Agostinho Weiss do 3ºBBM - Blumenau para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931879-8 Nelson Donizeti Tanizawa Delalata do CEBM - Florianópolis para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931874-7 João Carlos Bernardes Neto do CEBM - Florianópolis para a 2ª/13ºBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012,

munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931835-6 Danilo Junqueira Gomes do CEBM - Florianópolis para a 2^a/13^oBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931772-4 Humberto Luiz da Costa do CEBM - Florianópolis para a 2^a/13^oBBM Itapema, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931718-0 Sérgio Henrique da Exaltação Teixeira do 3^oBBM - Blumenau para o 2^o/2^a/13^oBBM Porto Belo, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 391212-4 Vinícius Lopes Reichert do CEBM - Florianópolis para o 2^o/2^a/13^oBBM Porto Belo, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931855-0 Augustus Werlich Reis do 5^oBBM - Lages para o 2^o/2^a/13^oBBM Porto Belo, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931780-5 Marcos Vinícius Belline Mercedes dos Santos do 3^oBBM - Blumenau para o 3^o/2^a/13^oBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931735-0 Everton Rafael da Silva do CEBM - Florianópolis para o 3^o/2^a/13^oBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931836-4 André da Silva Mattos do 3^oBBM - Blumenau para o 3^o/2^a/13^oBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931820-8 Fernando de Ornellas Monteiro do CEBM - Florianópolis para o 3^o/2^a/13^oBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931767-8 Alisson Ari de Assis do 6^oBBM - Chapecó para o 3^o/2^a/13^oBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931792-9 Leandro Paulo da Silva Arraes Cavalcante do 3^oBBM - Blumenau para o 3^o/2^a/13^oBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e

complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931770-8 Alexandre Alves Martins do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/13ºBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931672-8 Armando Genésio Martins Junior do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/13ºBBM Bombinhas, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931866-6 Gustavo Dariva Silveira do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/8ºBBM Garopaba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931743-0 Sheila Maria Adriano do 3ºBBM - Blumenau para o 3º/2ª/8ºBBM Garopaba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931759-7 Fernando Barcellos Teixeira do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/8ºBBM Garopaba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931837-2 Israel Silva de Jesus do CEBM - Florianópolis para o 2º/2ª/8ºBBM Laguna, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931819-4 Adriano Rodrigo Gonçalves Alano do CEBM - Florianópolis para o 2º/2ª/8ºBBM Laguna, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931809-7 Felipe Teixeira Medeiros do CEBM - Florianópolis para o 2º/2ª/8ºBBM Laguna, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 382640-6 Relkan de Oliveira Bento do CEBM - Florianópolis para o 2º/2ª/8ºBBM Laguna, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931676-0 Henrique José Schuelter Nunes do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8ºBBM Tubarão, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8ºBBM Tubarão, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931781-3 Alesanco Neves de Farias do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8ºBBM Tubarão, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931890-9 Josué Farias Flor do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8ºBBM Tubarão, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 375460-0 Diego do Nascimento Alves do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8ºBBM Tubarão, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931806-2 Walmor Buske Filho do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8ºBBM Imbituba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931850-0 Huan Pacheco Luz do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8ºBBM Imbituba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931700-7 Karina Costa Silveira do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8ºBBM Imbituba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931868-2 Ramon Luís Péres do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8ºBBM Imbituba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931661-2 Reges Rodrigues Cardoso do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8ºBBM Imbituba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931709-0 Tainara Monteiro do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/8ºBBM Imbituba, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931703-1 Débora Margotti de Pieri do CEBM - Florianópolis para o 2º/1º/1ª/8ºBBM Jaguaruna, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo

a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931851-8 Paulo Geraldo da Silva Junior do CEBM - Florianópolis para o 2º/1º/1ª/8ºBBM Jaguaruna, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931659-0 Rodolfo Batista Gomes do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 651834-6 Felipe Rovaris de Luca do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931670-1 Marcel da Silva Minatto do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931829-1 Daniel da Rolt Antunelli do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931817-8 Willian Daleffe do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931811-9 Jaison Rodrigues Miguel do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931748-1 Jaison Casagrande Benedet do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931778-3 Elton da Silva Alves do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931764-3 Mateus Bortolatto do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931793-7 Cléber Aurino de Pinho do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM

Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931664-7 Lukas Matias Alves do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/4ºBBM Criciúma, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931821-6 Hélio Capella Rocha do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/4ºBBM Içara, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 349280-0 Rogério Maia da Silva do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/4ºBBM Içara, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931864-0 Luiz Carlos Napoli Oliveira do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/4ºBBM Içara, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931681-7 Daldrian Scarabelot do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/4ºBBM Araranguá, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931797-0 Paulo César Nagel Presa do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/4ºBBM Araranguá, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931732-5 Ronald Adriano da Silva do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/4ºBBM Araranguá, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931698-1 Ricardo Vieira dos Santos do 5ºBBM - Lages para o 2º/3ª/4ºBBM Sombrio, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931724-4 Mateus Isoppo do CEBM - Florianópolis para o 2º/3ª/4ºBBM Sombrio, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930868-7 Bolivar Pedro de Borba Junior do CEBM - Florianópolis para o 2º/3ª/4ºBBM Sombrio, por necessidade do serviço, término do Curso de Formação de Soldados e complementação do efetivo da Operação Veraneio 2012/2013. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 10 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2550-12-DP: Movimentação Com Ônus – CFSd Operação Veraneio)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 920518-7 Paulo Roberto Pereira da Silva do 3º/2ª/2º BBM - Herval do Oeste para o 2º/2ª/2º BBM - Capinzal, por necessidade do serviço. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 7 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 2565-12-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 916506-1 Luiz Carlos Bendlin do 1º/1º/3ª/9º BBM – Matos Costa para o 1º/3ª/9º BBM - Porto União, por interesse próprio, conforme Parte nº 69-3ª CBM/12 arquivada no 9º BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 12 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930111-9 Bruno Piemontez do 4º/2ª/2º – Concórdia para o 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por interesse próprio, conforme Parte nº 031 - 4º/2ª/2º BBM arquivada no 2º BBM. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 10 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 15 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (Nota Nr 2577-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931830-5 Jean Carlos Padilha de Lima do 3º BBM - Blumenau para o 2º/1ª/2º BBM – Santa Cecília, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931746-5 Fábio André Ortiz do 5º BBM - Lages para o 2º/1ª/2º BBM – Santa Cecília, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 667649-9 Luciano Wolf da Silva do 5ºBBM - Lages para o 3º/1ª/2º BBM – Campos Novos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931822-4 Hélio Marcon Junior do 5ºBBM - Lages para o 3º/1ª/2º BBM – Campos Novos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931858-5 Maycon Daniel Mariano do 5ºBBM - Lages para o 3º/1ª/2º BBM –

Campos Novos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930491-6 Hussein Muhammad Neto do 5ºBBM - Lages para o 4º/2ª/2º BBM – Concórdia, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 653928-9 Diego Von Muller Pereira do 6ºBBM - Chapecó para o 4º/2ª/2º BBM – Concórdia, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931888-7 Cristiano Bernardi do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/2º BBM – Joaçaba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931887-9 Ramon Belotto Demartini do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/2ª/2º BBM – Joaçaba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931789-9 Fernando da Silva Moreira do CEBM - Florianópolis para o 1º/2ª/2º BBM – Joaçaba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931727-9 Verlaine Aparecida Sinhorini do 5ºBBM - Lages para o 1º/2º/2ª/2º BBM – Piratuba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931782-1 Graciano Maier Martins do CEBM - Florianópolis para o 1º/2º/2ª/2º BBM – Piratuba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931857-7 João Paulo Francescki do 5ºBBM - Lages para o 2º/2ª/2º BBM – Capinzal, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 652886-4 Alberto José Sartori do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2ª/2º BBM – Capinzal, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931765-1 Vagner Piccoli do CEBM - Florianópolis para o 1º/1º/2ª/2º BBM – Catanduvas, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931679-5 Charles Zimmermann do CEBM - Florianópolis para o 1º/1º/2ª/2º BBM – Catanduvas, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931769-4 Thiago Cardoso Macedo do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/2º BBM – Tangará, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 337042-9 Luciane Pekruel Medeiros do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/2º BBM – Videira, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4

(quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931776-7 Jonas de Lima do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/2º BBM – Videira, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931753-8 Paulo Ricardo Luna de Souza do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3ª/2º BBM – Videira, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 651464-2 Alexandre Indalécio de Almeida do 5ºBBM - Lages para o 2º/3ª/2º BBM – Fraiburgo, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931784-8 Adelir de Farias Batista do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/1º/3ª/2º BBM – Caçador, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931885-2 Cleiton Luiz Fuck do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/1º/3ª/2º BBM – Caçador, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 4 (quatro) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 12 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2572-12-DP: Movimentação Com Ônus – CFSd para Área do 2ºBBM)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, a Bombeiro Militar abaixo relacionada:

Sd BM Mtcl 929157-1 Geter Cristhiane Dal Farra da Silva do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 1º/1ª/1º BBM - Florianópolis, por interesse próprio conforme parte arquivada no B1/4ºBBM. Com 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 12 de dezembro de 2012 devendo apresentar-se no destino no dia 17 de dezembro de 2012, munida de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2608-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 929231-4 Rodrigo Jair Lapa da Diretoria de Pessoal - Florianópolis para o 2º/2ª/1º BBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e emprego na Operação Veraneio 2011/2012. Sem trânsito, sendo a contar de 18 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor de Pessoal (NB Nr 2641-12-DP: Movimentação Sem Ônus – Operação Veraneio)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares

abaixo relacionados:

Sd BM Mtcl 931838-0 Douglas de Oliveira Franco do 3ºBBM - Blumenau para a DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931876-3 Cassiano Hemkmaier Fernandes do 5ºBBM - Lages para a DiTI/DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931878-0 Andreza Amorim Moraes do 6ºBBM - Chapecó para a 3ª/3ºBBM Brusque, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931725-2 Maurício da Silva Valls do 6ºBBM - Chapecó para o 4º/1ª/3ºBBM Gaspar, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931882-8 Joel Ramos do CEBM - Florianópolis para o 1º/3º/3ª/3ºBBM Guabiruba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930744-3 Leandro Buthencourte Junior do 3ºBBM Blumenau para o 2º/2º/2ª/3ºBBM Rio dos Cedros, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931722-8 Marcos Antônio Szpoganicz do 3ºBBM Blumenau para a 2ª/3ºBBM Timbó, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931833-0 Elton Imthurm do 3ºBBM Blumenau para a 2ª/3ºBBM Timbó, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931697-3 Gustavo Melo Giacomini do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/5ºBBM Lages, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931747-3 Filipe Zavodni do 5ºBBM - Lages para o 1º/1º/1ª/5ºBBM Anita Garibaldi, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 397882-6 Jackson Pelozato do 5ºBBM - Lages para o 1º/1º/1ª/5ºBBM Anita Garibaldi, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931810-0 Celeste Rogério Basquerote Junior do 5ºBBM - Lages para o 1º/1º/1ª/5ºBBM Anita Garibaldi, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931694-9 Tiago Vinícius Doege do 5ºBBM - Lages para o 1º/3º/2ª/5ºBBM Bom Retiro, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931859-3 Rafael Pereira Dondé do 5ºBBM - Lages para 1º/3º/2ª/5ºBBM Bom Retiro, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929443-0 Michele Corrêa do 5ºBBM - Lages para o 1º/3º/2ª/5ºBBM Bom Retiro, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931827-5 James Dalmor Silva Zaparolli do 5ºBBM - Lages para o 1º/3º/2ª/5ºBBM Bom Retiro, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 662429-4 Thiago Machado Agostinho do 5ºBBM - Lages para o 3º/3ª/5ºBBM Ituporanga, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931824-0 Renan Luís Faustino do 5ºBBM - Lages para o 2º/1º/3ª/5ºBBM Taió, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931804-6 Luiz Alberto Alves Filho do 5ºBBM - Lages para o 4º/3ª/5ºBBM Trombudo Central, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian de Oliveira do 6ºBBM - Chapecó para o 3º/3ª/6ºBBM Abelardo Luz, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931666-3 Luciano Warth Silva Rangel do CEBM - Florianópolis para o 3º/3ª/6ºBBM Abelardo Luz, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931749-0 Vantuir Schoeninger do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/5º/2ª/6ºBBM Campo Erê, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931814-3 Felipe Alberton do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/5º/2ª/6ºBBM Campo Erê, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2º/2ª/6ºBBM Modelo, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931818-6 Ademir Siebauer do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2º/2ª/6ºBBM Modelo, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931758-9 Douglas Jackson Lauer Grade do 6ºBBM - Chapecó para o 3º/2ª/6ºBBM Palmitos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931802-0 Tiago Luiz Fiorini do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2ª/6ºBBM

Pinhalzinho, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931674-4 Liana Cristine Sander do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2ª/6ºBBM Pinhalzinho, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931801-1 Alexandre Araldi do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2ª/6ºBBM Pinhalzinho, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931768-6 Fábio Pereira do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/2ª/6ºBBM Pinhalzinho, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz do 6ºBBM - Chapecó para o 4º/2ª/6ºBBM São Carlos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931791-0 Ruan Carlos Murari do 6ºBBM - Chapecó para o 4º/2ª/6ºBBM São Carlos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931856-9 Fernando Tessaro do 5ºBBM - Lages para o 4º/2ª/6ºBBM São Carlos, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931823-2 Adelino da Silva de Jesus do 5ºBBM - Lages para o 5º/2ª/6ºBBM São Lourenço do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931799-6 Acácio Carvalho Leão do 6ºBBM - Chapecó para o 5º/2ª/6ºBBM São Lourenço do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931841-0 Alex Gheno do 5ºBBM - Lages para o 2º/3ª/6ºBBM Xaxim, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 929885-1 César Eduardo de Oliveira do 6ºBBM - Chapecó para a 3ª/6ºBBM Xanxerê, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931711-2 Daniel Ribeiro de Almeida do CEBM - Florianópolis para a 1ª/7ºBBM Itajaí, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 377159-8 Daiane Cristina Fernandes do 3ºBBM - Blumenau para a 2ª/7ºBBM Navegantes, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931763-5 Deleon Demoner Caulyt Figueiredo do CEBM - Florianópolis para o 1º/3º/3ª/7ºBBM Itapoá, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados.

Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931807-0 Mário Henrique Wagenmacker do CEBM - Florianópolis para o 1º/3º/3ª/7ºBBM Itapoá, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931844-5 Alexandre Soares Pinto do 5ºBBM - Lages para o 1º/2º/3ª/9ºBBM Matos Costa, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931739-2 Aldinei Fernandes do 3ºBBM - Blumenau para a 2ª/9ºBBM São Bento do Sul, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931798-8 Orly Fendrich Junior do 3ºBBM - Blumenau para a 2ª/9ºBBM São Bento do Sul, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931777-5 Bruno Schiminski do CEBM - Florianópolis para a 2ª/9ºBBM São Bento do Sul, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931755-4 Tiago Taison Silveira do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/1º/1ª/9ºBBM Papanduva, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931702-3 Jaison Luan Wodonos da Silva do CEBM - Florianópolis para a 1ª/9ºBBM Canoinhas, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931704-0 Murilo Marinhuk do 6ºBBM - Chapecó para a 1ª/9ºBBM Canoinhas, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931867-4 Ricardo José Krzesinski do 3ºBBM - Blumenau para a 1ª/9ºBBM Canoinhas, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931756-2 Robinson Luís Carlím do 3ºBBM - Blumenau para o 2º/1º/1ª/9ºBBM Três Barras, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931766-0 Evandro Kummer do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/2º/1ª/12ºBBM Itapiranga, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931803-8 Djavan Roberto Specht do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/2º/1ª/12ºBBM Itapiranga, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931736-8 Laércio Thiel do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/2º/1ª/12ºBBM Itapiranga, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino

no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931860-7 Jardel Maicon Faust do 5ºBBM - Lages para o 1º/2º/3ª/12ºBBM Cunha Porã, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 930961-6 Rafael Meurer da Encarnação do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/2º/3ª/12ºBBM Cunha Porã, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931691-4 Muriel Luft do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/2º/3ª/12ºBBM Cunha Porã, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931826-7 Jeferson Itamar Hollmann do 5ºBBM - Lages para o 1º/1º/1ª/12ºBBM Guaraciaba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 650792-1 Cremilson Brescovit do 5ºBBM - Lages para o 1º/1º/1ª/12ºBBM Guaraciaba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931832-1 Franklin Neis do 5ºBBM - Lages para o 1º/3º/1ª/12ºBBM Iporã do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 390366-4 Rafael Lauxen do 5ºBBM - Lages para o 1º/3º/1ª/12ºBBM Iporã do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 376604-7 Alencar Rodrigo Alberti do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/3ª/12ºBBM Maravilha, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931771-6 Mateus Trevisan do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/3ª/12ºBBM Maravilha, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 664501-1 Odirlei José Bertuol Scherette do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3ª/12ºBBM Maravilha, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 399344-2 Gilson Marciano de Lara do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/3º/2ª/12ºBBM Palma Sola, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931731-7 Marcel Ricardo Alberton do 6ºBBM - Chapecó para o 1º/3º/2ª/12ºBBM Palma Sola, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931707-4 Damiane Carla Barp do 6ºBBM - Chapecó para a 1ª/12ºBBM São Miguel do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 352190-7 Junior Draszewski do 6ºBBM - Chapecó para a 1ª/12ºBBM São Miguel do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931685-0 Gustavo Giovanaz do 6ºBBM - Chapecó para a 1ª/12ºBBM São Miguel do Oeste, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931699-0 Eduardo Rothstein Alves do CEBM - Florianópolis para a 3ª/13ºBBM Tijucas, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2601-12-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtel 931729-5 Mariana Godinho Machado do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/1º BBM – Florianópolis, por interesse próprio conforme parte arquivada no 3ºBBM e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931726-0 Kelly Buss do 3ºBBM - Blumenau para AjG/CCB – Florianópolis, por interesse próprio conforme parte arquivada no 3ºBBM e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2605-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83 e Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr. Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mtel 931687-6 Hélio Tadeu Moreira Junior do CEBM - Florianópolis para a Diretoria de Ensino – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931783-0 Juliano Schwanck Lopes do CEBM - Florianópolis para a Diretoria de Atividades Técnicas – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931805-4 Maurício Ghisolfi da Silva do CEBM - Florianópolis para a Diretoria de Atividades Técnicas – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931692-2 Matheus Garcia Piana do CEBM - Florianópolis para a Diretoria de Atividades Técnicas – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtel 931854-2 Felipe Bento do CEBM - Florianópolis para a DLF – Florianópolis, por

necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931680-9 Michel de Medeiros Marcon do CEBM - Florianópolis para a DiTI/DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931816-0 Erton Marotta do CEBM - Florianópolis para a DiTI/DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931892-5 Cristian Rafael Fagundes do CEBM - Florianópolis para a DiTI/DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931751-1 André Marques Pereira do CEBM - Florianópolis para a DiTI/DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931715-5 Ramon Joselito Farias dos Santos do CEBM - Florianópolis para a DiTI/DLF – Florianópolis, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931678-7 Guilherme Klabunde Piaz do 3ºBBM - Blumenau para o 1º/1ª/3ºBBM Blumenau, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931794-5 Michel Rodrigo Brasso do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/3ª/6ºBBM Xaxim, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931774-0 Rafael Barp do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/3ª/6ºBBM Xaxim, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 931689-2 Jacson Marcelo Marangoni do 6ºBBM - Chapecó para o 2º/3ª/6ºBBM Xaxim, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados. Concedo 5 (cinco) dias de trânsito, sendo a contar de 08 de dezembro de 2012, devendo apresentar-se no destino no dia 13 de dezembro de 2012, munido de suas alterações.

INÁCIO TARCÍSIO KUGIK - Cel BM

Diretor da DP (Nota Nr 2602-12-DP: Movimentação Sem Ônus)

IV – DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 414/CBMSC/2012 de 29 de novembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de

1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve: Art. 1º Autorizar, a contar de 3 de outubro de 2012, o Diretor de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o Chefe da Divisão de Logística da Diretoria de Logística e Finanças e o Chefe da Divisão de Finanças da Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC, a representarem os órgãos CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC – CNPJ 06.096.391/0001-76 e FUNDO DE MELHORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CNPJ 14.186.135/0001-06, perante as instituições financeiras e congêneres, podendo assinarem conjunta ou isoladamente documentos e/ou petições relativas a: requisição, endosso e emissão de cheques; abertura e encerramento de contas; solicitação de saldos e extratos bancários; transferências/pagamentos de ordens bancárias; resgates e aplicações financeiras; cadastro, alteração e desbloqueio de senhas e usuários; pagamentos e transferências por meio eletrônico e liberação de arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado e no Boletim do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.472, de 6 Dez 12)

PORTARIA Nº 415/CBMSC/2012, de 30 de novembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA RESOLVE: PROMOVER, A ASPIRANTE-A-OFICIAL BM, POR MERECIMENTO INTELECTUAL, de acordo com o § 2º, do Artigo 16, combinado com o inciso V e o § 7º, do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 30 de novembro de 2012, os seguintes Cadetes BM:

650370-5-01 LEONARDO ECCO
928655-1-01 MAICON ÉDER MOTELIEVICZ
929633-6-01 POLLIANA MULLER GIACOMIN
929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN
928108-8-01 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA
926452-3-02 FABIANO CEZAR GALEAZZI
927764-1-02 ALAN DELEI CIELUSINSKY
929638-7-01 LEANDRO FLORES EMMANUELLI
927071-0-02 NOLAN RAFAEL VOLKWEIS
929636-0-01 DIOGO VIEIRA FERNANDES
928146-0-01 RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES
929637-9-01 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
929600-0-02 VICTOR JOSÉ POLLI
923855-7-02 RODRIGO SCHARDONG BESSOUAT DA SILVA
928924-0-01 GLAYCON JEAN REITZ
929635-2-01 GILVAN AMORIM DA SILVA
929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA
920326-5-02 ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JÚNIOR
921298-1-02 JOÃO VICENTE PEREIRA CAVALAZZI
925763-2-02 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO
354758-2-01 DIOGO BATTAGLIN
928536-9-02 FELIPE PIRES SILVA
929612-3-02 GABRIEL BARRETO DE MELO
924010-1-02 MARCOS LUCIANO COLLA
925285-1-02 ANDERSON ALVES IZIDORO

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.472, de 6 Dez 12)

PORTARIA Nº 416/CBMSC/2012, de 04 de dezembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, resolve, ALTERAR A DESIGNAÇÃO da ST BM RR Mtcl 912137-4 Ivete Ramon, designação feita em Portaria nº 191/CBMSC/2010, Publicada em Diário Oficial do Estado nº 18.916 de 23 de agosto de 2010, passando a atuar em serviços internos na GABS/SSP, no período de 19 de novembro de 2012 à 23 de agosto de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.472, de 6 Dez 12)

PORTARIA Nº 297/CBMSC/2012, de 14 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008 c/c o Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, os Cabos do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar abaixo relacionados, que frequentaram com aproveitamento, o Curso de Formação de Cabos 2012 – Turma II, conforme previsto no § 8º, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006:

Cb BM Al Mtcl 911701-6 OSVALDO GONÇALVES
Cb BM Al Mtcl 917791-4 ÉCIO JOSÉ PADILHA

Parágrafo Único. Ficam transferidas as vagas do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar – QPBMC e dos Cabos Alunos Bombeiros Militares nominados, de acordo com o § 9º, do Art. 8º, da Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008, para o Quadro de Praças Bombeiros Militar – QPBM, com efeitos a contar desta data.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.423, de 24 Set 12)

PORTARIA Nº 300/CBMSC/2012, de 19 de setembro 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/4º BBM), com sede em Morro da Fumaça – SC, AMILTON GONÇALVES, 3º Sgt BM matrícula 914895-7-02, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 301/CBMSC/2012, de 20 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante Interino da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/2º BBM), com sede em Curitiba – SC, GUILHERME VIRISSIMO DA SERRA COSTA, 2º Tenente BM matrícula 362476-5-02, com efeitos a contar de 3 de setembro de 2012.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/2º BBM), com sede em Curitiba – SC, PAULO DINIZ ARRUDA NUNES, Cap BM matrícula 922317-7-01, com efeitos a contar de 3 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 302/CBMSC/2012, de 20 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/7º BBM), com sede em Ilhota – SC, SAMANTHA REBELO SIMAS, Sd BM matrícula 929210-1, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2012.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/7º BBM), com sede em Ilhota – SC, SIEGFRIEDT IVO GOELZER, Cabo BM matrícula 920488-1, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 305/CBMSC/2011, de 21 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Gestor do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (SICOP), no âmbito do CBMSC, RAMON MAFFIOLETTI TONELLI, Sd BM matrícula 930155-0, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 307/CBMSC/2012, de 21 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/4º BBM), com sede em Orleans – SC, LUIZ CARLOS DE SOUZA, 1º Sgt BM matrícula 915934-7, com efeitos a contar de 7 de maio de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 308/CBMSC/2012, de 21 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/4º BBM), com sede em Criciúma – SC, ATILA MEDEIROS SARTE, 1º Ten BM matrícula 927276-3, com efeitos a contar de 4 de abril de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 311/CBMSC/2012, de 28 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA RESOLVE, EXCLUIR do serviço ativo da Corporação, POR ANULAÇÃO DE INCLUSÃO, conforme inciso X do Artigo 100 da Lei nº 6218 de 10 de fevereiro de 1983, MICHELL MICHALCZYSZYN, matrícula 931812-7-01, Aluno Soldado BM, a contar de 03 de outubro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 312/CBMSC/2012, de 28 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante Interino da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (3ª/8º BBM), com sede em Braço do Norte – SC, RAFAEL FORTUNATO CAMILO, 1º Ten BM matrícula 926268-7, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2012.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (3ª/8º BBM), com sede em Braço do Norte – SC, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Cap BM matrícula 920824-0, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 306/CBMSC/2012, de 21 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), LINDOMAR OSMAR DE SOUZA, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 911987-6, a contar de 05 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 310/CBMSC/2012, de 28 de setembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), CÉSAR LUIZ SETTI, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 916397-2, a contar de 15 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 315/CBMSC/2012, de 3 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/5º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, JOÃO HENRIQUE SABINO, 1º Sgt BM matrícula 922575-7, com efeitos a contar de 14 de junho de 2007 até 15 de dezembro de 2008.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 316/CBMSC/2012, de 4 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/5º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, ISAIAS TADEU MUNIZ DE MELLO,

3º Sgt BM matrícula 918011-7, com efeitos a contar de 05 de março de 2009 até 15 de fevereiro de 2010.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 317/CBMSC/2012, de 4 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/5º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, JOÃO HENRIQUE SABINO, 1º Sgt BM matrícula 922575-7, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2010 até 14 de maio de 2011.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 318/CBMSC/2012, de 4 de setembro 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/2ª/3º BBM), com sede em Benedito Novo – SC, OSVALDO GONÇALVES, Cb BM matrícula 911701-6, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2012.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/2ª/3º BBM), com sede em Rio dos Cedros – SC, MARCELO GIL MEIRINHO, Cb BM matrícula 920365-6, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 319/CBMSC/2012, de 05 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), SÉRGIO VARGAS, Cabo do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915875-8, a contar de 01 de outubro de 2012.

MARCOS DE OLIVEIRA
Cel BM Comandante-Geral do CBMSC

PORTARIA Nº 320/CBMSC/2012, de 5 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º/2ª/3º BBM), com sede em Pomerode – SC – SC, CARLOS EDUARDO SOUZA, Sd BM matrícula 927171-6, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2012.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/2º/2ª/3º BBM), com sede em Pomerode – SC, ÉCIO JOSÉ PADILHA, Cb BM matrícula 917791-4, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 321/CBMSC/2012, de 5 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/8º BBM), com sede em Garopaba – SC, TÉRCIO TITO DE MEDEIROS, Subten BM matrícula 912738-0, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2012.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/8º BBM), com sede em Garopaba – SC, PEDRO FERREIRA JUSTINO, Cb BM matrícula 922831-4, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 323/CBMSC/2012, de 09 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, resolve ALTERAR A DESIGNAÇÃO da ST BM RR Mtcl 912145-5 Adriana Clarice Silva Parrella, designação feita em Portaria nº 295/CBMSC/2011, Publicada em Diário Oficial do Estado nº 19.198 de 21 de outubro de 2011, passando a atuar em serviços internos na DIPA/SSP Seção de Projetos, no período de 15 de outubro de 2012 à 24 de outubro de 2015.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 325/CBMSC/2012, de 11 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR *EX OFFICIO*, de acordo com o Artigo 124, § 3º, inciso II, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, alterado pela Lei Complementar n.º 74, de 07 de janeiro de 1993, c/c o Artigo 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, CAMILA MARCELLO JOÃO, matrícula 929475-9, Soldado 3ª Classe NQ Bombeiro Militar, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 326/CBMSC/2012, de 11 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I e § 1º, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, alterado pela Lei Complementar n.º 74, de 07 de janeiro de 1993, JOSÉ GUILHERME MACHADO DO COUTO, matrícula 931696-5, Soldado 3ª Classe NQ Bombeiro Militar, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 328/CBMSC/2012, de 15 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com base no artigo 53, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Estadual c/c o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, artigo 7º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 1.158, de 18 de março de 2008, e artigo 1º da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, NOMEAR, para exercer a função de Chefe da 3ª Seção (B-3) do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina,

(Fl 940 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

com sede em Florianópolis – SC, ALEXANDRE CORRÊA DUTRA, Major BM Mtcl 917399-4, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.439, de 17 Out 12)

PORTARIA Nº 314/CBMSC/2012, de 03 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no Art 15 item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art 16 item I (a pedido) do Decreto nº 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), a contar de 01 de outubro de 2012, o Cb BM RR Mtcl 908748-6, Carlos Fernando Antunes, por não ter mais interesse em permanecer atuando no CTISP/CBMSC, conforme designação feita anteriormente em Portaria nº 213/CBMSC/2010, publicada em Diário Oficial do Estado nº 18.916 de 23/08/2010.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 322/CBMSC/2012, de 08 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REVERTER AO SERVIÇO ATIVO, de acordo com os Artigos 87 e 88, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, a contar desta data, os seguintes Bombeiros Militares:

2º Sargento BM Mtcl 910550-6 Israel Gonçalves de Carvalho
2º Sargento BM Mtcl 915687-9 Jorge Pereira da Cruz
3º Sargento BM Mtcl 911859-4 Israel Machado
3º Sargento BM Mtcl 915867-7 José Carlos da Silva
Cabo BM Mtcl 914817-5 Celso Lotário Kiihn
Cabo BM Mtcl 917784-1 Hodzney Nogueira
Cabo BM Mtcl 915889-8 João Maria dos Santos
Soldado BM Mtcl 922563-3 José Idemar Trevisani
Soldado BM Mtcl 923509-4 Jepherson Adriano Dirceu Coimbra Schueigert
Soldado BM Mtcl 924387-9 Malcon Ramires Hoffmann Flores
Soldado BM Mtcl 923200-1 Eriques Ramos Batista
Soldado BM Mtcl 924318-6 Mauricio Alberto Ducati

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.433, de 8 Out 12)

PORTARIA Nº 327/CBMSC/2012, de 4 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/3º BBM), com sede em Blumenau – SC, NILTON DOS SANTOS, 2º Sgt BM matrícula 910180-2, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2008.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/3º BBM), com sede em Timbó – SC, EDGAR PADILHA DE LIMA, 2º Sgt BM matrícula 900755-5, com efeitos a contar de 19 de março de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.451, de 5 Nov 12)

PORTARIA Nº 329/CBMSC/2012, de 16 de outubro 2012.

(Fl 941 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 5º Pelotão da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/5º/3ª/5º BBM), com sede em Ibirama – SC, GILBERTO MINATTI, Cb BM matrícula 920348-6, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.451, de 5 Nov 12)

PORTARIA Nº 330/CBMSC/2012, de 19 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/13º BBM), com sede em Tijucas – SC, EUGÊNIO ROBERTO VENZON, 3º Sgt BM matrícula 908159-3, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2007 até 14 de janeiro de 2011.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.451, de 5 Nov 12)

PORTARIA Nº 331 /CBMSC/2012, de 19 de outubro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), IRINEU MAIER, 3º Sargento do Quadro Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 905943-1, a contar de 16 de outubro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.451, de 5 Nov 12)

PORTARIA Nº 390/CBMSC/2012, de 08 de novembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 417, de 30 de julho de 2008 c/c o Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por merecimento intelectual, a graduação de 3º Sargento BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar, por conclusão e aprovação no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar – CFS BM 2012, os Alunos Sargentos abaixo relacionados, por ordem de classificação no curso, a contar de 09 de novembro de 2012:

Al Sgt Mtcl 927166-0	MÁRCIO LOPES GERMANO
Al Sgt Mtcl 927063-9	TARCÍSIO BECCARI DA SILVA
Al Sgt Mtcl 927151-1	PEDRO MENDONÇA MARTINS JÚNIOR
Al Sgt Mtcl 920796-1	MARCOS ROBERTO BOTELHO
Al Sgt Mtcl 917830-9	JAMES RIDES DA SILVA
Al Sgt Mtcl 917788-4	EDENILSON LONGO
Al Sgt Mtcl 924340-2	SÉRGIO DOS SANTOS
Al Sgt Mtcl 917813-9	ANTÔNIO ADELINO CUCHAVA ROCHA
Al Sgt Mtcl 916191-0	JORGE ALBERTO DE SOUZA FERMIANO
Al Sgt Mtcl 917799-0	JOSÉ CARLOS LOPES
Al Sgt Mtcl 915906-1	PAULO SÉRGIO SPOTTE
Al Sgt Mtcl 917782-5	ALAMIR JOSÉ PAULINO
Al Sgt Mtcl 916696-3	CARLOS DA ROCHA
Al Sgt Mtcl 919073-2	ISAIR BECKER

Al Sgt Mtcl 915894-4	JURANDIR DE ANDRADE
Al Sgt Mtcl 916932-6	MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Al Sgt Mtcl 916186-4	IVAIR GANZER
Al Sgt Mtcl 916190-2	VILMAR ANTÔNIO KREUZBERG
Al Sgt Mtcl 917453-2	EDSON STUEPP
Al Sgt Mtcl 916421-9	LUIZ HENRIQUE ELLER
Al Sgt Mtcl 918635-2	ROBSON MARTINS FERNANDES
Al Sgt Mtcl 916467-7	PEDRO ILÁRIO WOICIECKOSKI
Al Sgt Mtcl 917771-0	OSMAR IAKUSCH
Al Sgt Mtcl 917780-9	ALCEMIR SCHAFASCHEK
Al Sgt Mtcl 917774-4	RENATO JUNGLES
Al Sgt Mtcl 916766-8-2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Al Sgt Mtcl 916301-8	GIOVANI ZACARIAS DA SILVA
Al Sgt Mtcl 914950-3-2	DILSON GILMAR STAMM
Al Sgt Mtcl 916383-2	CLÁUDIO SILVINO DA SILVA
Al Sgt Mtcl 900568-4	ADEMIR JOSÉ LACERDA

Art. 2º Aprovar, os 3º Sargentos do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar abaixo relacionados, que frequentaram com aproveitamento, o Curso de Formação de Sargentos 2012, conforme previsto no § 8º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006:

3º Sgt Al Mtcl 904430-2	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
3º Sgt Al Mtcl 908388-0	ADEMIR RODRIGUES
3º Sgt Al Mtcl 908159-3	EUGÊNIO ROBERTO VENZON
3º Sgt Al Mtcl 904981-9	OSVALDO PRETO

Parágrafo Único. Ficam transferidas as vagas do Quadro de Praça Bombeiro Militar Complementar – QPBMC, referente aos 3º Sargentos Alunos Bombeiros Militares nominados, de acordo com o § 9º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, para o Quadro de Praças Bombeiros Militar – QPBM.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.459, de 19 Nov 12)

PORTARIA Nº 396/CBMSC/2012, de 04 de dezembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar nº 378 de 23 abril de 2007, ROMALDO LISZCZYNSKI, Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 915909-6, a contar de 28 de novembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.474, de 10 Dez 12)

PORTARIA Nº 417/CBMSC/2012, de 04 de dezembro de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, LICENCIAR EX OFFÍCIO, de acordo com o inciso II do § 3º e inciso II, ambos do Art. 124 da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com § 3º do Art 2º da Lei Complementar nº 318 de 17 de janeiro de 2006, LEONARDO ALBUQUERQUE, matrícula 931708-2, Soldado 3ª Classe NQ Bombeiro Militar, a contar de 21 de novembro de 2012.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.474, de 10 Dez 12)

V – ESTADO-MAIOR GERAL

PORTARIA Nr 420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e o Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, combinado como o artigo 5º da Lei Estadual no 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual no 19.237, de 14 de março de 1983, e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e considerando que:

- o art. 2º¹, da Lei Federal no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, em seu Parágrafo único, excluiu as Corporações Militares, forças auxiliares reservas do Exército quanto ao cadastro junto ao SINARM;

- o art. 6º, Caput, inciso I, da Lei Federal no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o art. 50, inciso IV, alínea “j” e “l”, da Lei Estadual no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983; e

- o art. 33, § 1º, Decreto Federal nº 5.123, de 1º de Julho de 2004, estabeleceu a competência para o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar regular por meio de norma específica o porte de armas de fogo para os praças bombeiros militares, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Registro e Porte de Arma de Fogo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para os bombeiros militares da Corporação, que a esta acompanha.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e as Normas no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Revogar a Portaria no 8, de 19 Jan 06, que aprova Normas para o Registro e o Porte de Arma de Fogo no CBMSC.

Art. 4º Estabelecer que estas Normas entrem em vigor na data de suas publicações.

NORMAS PARA O REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Divisões	Discriminação	Artigo
CAPÍTULO I	- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1º/2º
CAPÍTULO II	- DA CLASSIFICAÇÃO DAS ARMAS DE FOGO	3º/4º
CAPÍTULO III	- DO REGISTRO E DO CADASTRO DAS ARMAS DE FOGO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5º/6º
CAPÍTULO IV	- DO REGISTRO E DO CADASTRO DAS ARMAS DE FOGO PERTENCENTES AOS BOMBEIROS MILITARES	7º
CAPÍTULO V	- DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO	
Seção I	- Da Expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo Pertencente ao Bombeiro Militar	8º/9º

¹ Art 2º, Parágrafo único. “As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.”

Seção II	- Das Pessoas que Ingressam na Carreira Bombeiro Militar Possuindo Arma de Fogo	10/11
Seção III	- Dos Bombeiros Militares Excluídos do Serviço Ativo da Corporação	12/15
CAPÍTULO VI	- DO PORTE DE ARMA DE FOGO POR BOMBEIROS MILITARES	
Seção I	- Dos Oficiais	16/20
Seção II	- Dos Praças	21/25
Seção III	- Dos Oficiais e dos Praças	26/28
CAPÍTULO VII	- DA AUTORIZAÇÃO DE CARGA PESSOAL DE ARMA DE FOGO, COLETE OU ALGEMA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	29/35
CAPÍTULO VIII	- DO USO DE ARMA DE FOGO PARTICULAR EM SERVIÇO	36
CAPÍTULO IX	- DO TRANSPORTE DE ARMAS DE FOGO	37/38
CAPÍTULO X	- DAS ARMAS DE FOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DAS ARMAS DOS BOMBEIROS MILITARES QUE FOREM APREENDIDAS	39/41
CAPÍTULO XI	- DO RECOLHIMENTO DE ARMA DE FOGO DE BOMBEIRO MILITAR INAPTO	42/45
CAPÍTULO XII	- DAS ARMAS APREENDIDAS E À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA	46
CAPÍTULO XIII	- DO EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO DE ARMA DE FOGO DE PORTE PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	47/48
CAPÍTULO XIV	- DO EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO DE ARMA DE FOGO PARTICULAR	49/51
CAPÍTULO XV	- DA AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES E COLETES	
Seção I	- Dos Limites de Aquisição e Posse de Armas de Fogo	52/61
Seção II	- Dos Limites para Aquisição de Munições	62//64
Seção III	- Do Limite para Aquisição de Coletes Balísticos na Indústria	65
Seção IV	- Das Formalidades para aquisição de Armas de Fogo, Munições ou Coletes Balísticos na Indústria	66/73
Seção V	- Da Aquisição de Armas de Fogo, Munições e Coletes de Uso Permitido no Comércio	74/76
Seção VI	- Das Formalidades para Aquisição de Armas de Fogo ou Munições no Comércio	77/81
Seção VII	- Da Aquisição de Arma Semi-Automática	82
CAPÍTULO XVI	- DAS RESTRIÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES	83
CAPÍTULO XVII	- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES OU COLETES	84/90
CAPÍTULO XVIII	- DA AQUISIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO	91/98
CAPÍTULO XIX	- PRESCRIÇÕES DIVERSAS	99/11
		5
CAPÍTULO XX	- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	116/1
		21

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	- Modelo de certificado de registro de arma de fogo; anexo não disponibilizado por medida de segurança; será impresso e encaminhado as OBM pelo COMBel-DLF
ANEXO B	- Modelo de planilha de alteração de cadastro de arma de fogo/colete balístico
ANEXO C	- Modelo de termo de recolhimento de arma de fogo de propriedade particular
ANEXO D	- Modelo de autorização para carga de arma de fogo pertencente ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; anexo não disponibilizado por medida de segurança; será impresso e encaminhado às OBM pelo COMBel-DLF
ANEXO E	- Modelo de autorização para porte de arma de fogo para inativos; anexo não disponibilizado por medida de segurança; será impresso e encaminhado às OBM pelo COMBel-DLF
ANEXO F	- Modelo de termo de responsabilidade
ANEXO G	- Modelo de autorização para transporte de arma de fogo e/ou munição portátil de uso permitido
ANEXO H	- Modelo de certificado de aquisição de arma de fogo na indústria
ANEXO I	- Modelo de certificado de propriedade de colete balístico; anexo não disponibilizado por medida de segurança; será impresso e encaminhado às OBM pelo COMBel-DLF
ANEXO J	- Modelo de solicitação de autorização para aquisição de arma, munição e/ou colete balístico
ANEXO K	- Modelo de autorização para aquisição de arma de fogo e/ou munições no comércio
ANEXO L	- Modelo de autorização para aquisição no comércio de colete balístico de uso permitido
ANEXO M	- Modelo de nota para boletim interno reservado
ANEXO N	- Modelo de formulário para cadastro e/ou alteração de arma de fogo e/ou colete balístico
ANEXO O	- Relatório de teste para habilitação à aquisição de arma semi-automática
ANEXO P	- Modelo de autorização para transferência de arma de fogo e/ou munição e/ou colete balístico
ANEXO Q	- Definições referentes à legislação de armamento e de interesse da fiscalização militar

REFERÊNCIAS

1. Constituição Federal, art. 22, inciso XXI, que estabelece a competência privativa da União em legislar sobre as normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares.

2. Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

3. Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

4. Decreto Federal nº 5.123, de 1º julho de 2004, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

5. Decreto Estadual nº 2.249, de 29 de setembro de 2004, que instituiu a Cédula de Identidade para Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

6. Portaria Ministerial nº 341, de 02 de abril de 1981, do Ministério do Exército, que aprovou as normas que regulam o destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes, obsoletos ou imprestáveis.

7. Portaria Ministerial nº 234, de 10 de março de 1989, do Ministério do Exército, que autorizou a venda, pela indústria, de 01 (uma) arma de porte de uso permitido, para Cabos e Soldados das Polícias Militares, com dois ou mais anos de serviço na Corporação, no bom comportamento, para uso exclusivo em sua segurança pessoal, a critério dos Comandantes-Gerais.

8. Portaria Ministerial nº 767, de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Armas (SINARM), revoga as portarias que menciona e dá outras providências.

9. Portaria nº 025-DMB, de 22 de dezembro de 1998, que aprova as normas para aquisição e utilização das armas e munições de calibres restritos ou proibidos.

10. Portaria nº 036-DMB, de 09 de dezembro de 1999, que aprova as normas que regulam o comércio de armas e munições.

11. Portaria nº 024-DMB, de 25 de outubro de 2000, que aprova as Normas que Regulam as Atividades dos Colecionadores de Armas, Munição, Armamento Pesado e Viaturas Militares.

12. Portaria Normativa nº 1.367/MD, de 25 de novembro de 2004, que define a quantidade de munições e os acessórios que cada proprietário de arma de fogo poderá adquirir.

13.

NORMAS PARA O REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria destina-se a regular os procedimentos relativos:

I - ao registro e cadastro de armas de fogo pertencentes ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar;

II - ao registro e cadastro de armas de fogo de uso permitido e restrito aos bombeiros militares, constantes dos registros próprios do Corpo de Bombeiros Militar;

III - à aquisição e transferência de propriedade, por bombeiros militares, de armas de uso permitido e restrito, munições e coletes;

IV - à carga pessoal de arma de fogo pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar;

V - ao porte de arma de fogo dos bombeiros militares do serviço ativo, da reserva remunerada e reformados.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se OBM a Organização Bombeiro

Militar até o nível de Unidade ou equivalente e Subunidade isolada.

CAPÍTULO II

Da Classificação das Armas de Fogo

Art. 3º São armas, acessórios, apetrechos e munições de uso restrito, as previstas no art. 16, do Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)².

Art. 4º São armas, acessórios, apetrechos e munições de uso permitido, as previstas no art. 17, do Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105)³.

² “I - armas, munições, acessórios e equipamentos iguais ou que possuam alguma semelhança no que diz respeito ao emprego tático, estratégico e técnico, do material bélico utilizado pelas Forças Armadas nacionais;

II - armas, munições, acessórios e equipamentos que, não sendo iguais ou similares ao material bélico usado pelas Forças Armadas nacionais, possuam características que só as tornem aptas para emprego militar ou policial;

III - armas de fogo curtas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia superior a 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres .357 Magnum, 9 Luger, .38 Super Auto, .40 S&W, .44 SPL, .44 Magnum, .45 Colt e .45 Auto;

IV - armas de fogo longas raiadas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia superior a 1.000 (mil) libras-pé ou 1.355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) Joules e suas munições, como por exemplo, os calibres .22-250, .223 Remington, .243 Winchester, .270 Winchester, 7 Mauser, 30-06, .308 Winchester, 7,62 x 39, .357 Magnum, .375 Winchester e .44 Magnum;

V - armas de fogo automáticas de qualquer calibre;

VI - armas de fogo de alma lisa de calibre 12 ou maior com comprimento de cano menor que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros;

VII - armas de fogo de alma lisa de calibre superior ao 12 e suas munições;

VIII - armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, com calibre superior a 6 (seis) milímetros, que disparem projéteis de qualquer natureza;

IX - armas de fogo dissimuladas, conceituadas como tais os dispositivos com aparência de objetos inofensivos, mas que escondem uma arma, tais como bengalas-pistola, canetas-revólver, e semelhantes;

X - arma a ar comprimido, simulacro do fuzil 7,62mm, M964, FAL;

XI - armas e dispositivos que lancem agentes de guerra química ou gás agressivo e suas munições;

XII - dispositivos que constituam acessórios de armas e que tenham por objetivo dificultar a localização da arma, como os silenciadores de tiro, os quebra-chamas e outros, que servem para amortecer o estampido ou a chama do tiro e também os que modificam as condições de emprego, tais como os bocais lança-granadas e outros;

XIII - munições ou dispositivos com efeitos pirotécnicos, ou dispositivos similares capazes de provocar incêndios ou explosões;

XIV - munições com projéteis que contenham elementos químicos agressivos, cujos efeitos sobre a pessoa atingida sejam de aumentar consideravelmente os danos, tais como projéteis explosivos ou venenosos;

XV - espadas e espadins utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares;

XVI - equipamentos para visão noturna tais como óculos, periscópios, lunetas, etc;

XVII - dispositivos ópticos de pontaria com aumento igual ou maior que 6 (seis) vezes e diâmetro da objetiva igual ou maior que 36 (trinta e seis) milímetros;

XVIII - dispositivos de pontaria que empregam luz ou outro meio de marcar o alvo;

XIX - blindagens balísticas para munições de uso restrito;

XX - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo portáteis ou de porte de uso restrito tais como coletes, escudos, capacetes etc;

XXI - veículos blindados de emprego civil ou militar.”

³ “I - armas de fogo curtas, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até 300 (trezentas) libras-pé ou 407 (quatrocentos e sete) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .25 Auto, .32 Auto, .32 S&W, .38 SPL e .380 Auto;

II - armas de fogo longas raiadas, de repetição ou semi-automáticas, cuja munição comum tenha, na saída do cano, energia de até 1.000 (mil) libras-pé ou 1.355 (mil trezentos e cinquenta e cinco) Joules e suas munições, como, por exemplo, os calibres .22 LR, .32-20, .38-40 e .44-40;

III - armas de fogo de alma lisa, de repetição ou semi-automáticas, calibre 12 ou inferior, com comprimento de cano igual ou maior do que 24 (vinte e quatro) polegadas ou 610 (seiscentos e dez) milímetros, e suas munições de uso permitido;

IV - armas de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola, com calibre igual ou inferior a 6 (seis) milímetros e suas munições de uso permitido;

V - armas que tenham por finalidade dar partida em competições desportivas, que utilizem cartuchos contendo exclusivamente pólvora;

VI - armas para uso industrial ou que utilizem projéteis anestésicos para uso veterinário;

VII - dispositivos ópticos de pontaria com aumento menor que 6 (seis) vezes e diâmetro da objetiva menor que 36 (trinta e seis) milímetros;

VIII - cartuchos vazios, semi-carregados ou carregados a chumbo granulado, conhecidos como “cartuchos-de-caça”, destinados a armas de fogo de alma lisa de calibre permitido;

IX - blindagens balísticas para munições de uso permitido;

X - equipamentos de proteção balística contra armas de fogo portáteis ou de porte de uso permitido tais como coletes,

CAPÍTULO III

Do Registro e do Cadastro das Armas de Fogo Pertencentes ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 5º As armas de fogo adquiridas pelo Corpo de Bombeiros Militar serão registradas na Diretoria de Logística e Finanças - DLF, que manterá o controle desses registros, os quais serão confeccionados em documentos oficiais de caráter permanente.

Parágrafo único. As quantidades e tipos de armamentos, de coletes balísticos e de munições a serem adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar, para sua utilização, serão previamente definidos pelo Comando Geral da Corporação.

Art. 6º As armas de fogo de porte e portáteis pertencentes ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar serão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), por intermédio do Centro de Obras, Manutenção e Material Bélico - COMBel-DLF, o qual manterá banco de dados visando o controle eficaz de tais armas.

Parágrafo único. O banco de dados acima referido será estruturado com as informações exigidas pelo Comando do Exército, independente daquelas definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, que tenham por finalidade o controle do seu material bélico.

CAPÍTULO IV

Do Registro e do Cadastro das Armas de Fogo Pertencentes aos Bombeiros Militares

Art. 7º As armas de fogo de uso permitido e restrito pertencentes aos bombeiros militares serão registradas no próprio Corpo de Bombeiro Militar, nos termos permissivos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003⁴.

§ 1º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar – CmtG CBM, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004⁵, é a autoridade competente para expedir o registro próprio das armas de fogo de que trata este artigo, ficando delegada esta competência para o Chefe do COMBel-DLF.

§ 2º O COMBel-DLF manterá banco de dados para os registros próprios das armas particulares dos bombeiros militares.

§ 3º O cadastro das armas particulares dos bombeiros militares será realizado pelo COMBel-DLF, utilizando-se de banco de dados.

§ 4º O bombeiro militar colecionador, atirador ou caçador⁶ deverá registrar sua arma no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 5ª Região Militar (SFPC/5ª RM), a qual será cadastrada no SIGMA, e deverá encaminhar cópia do registro via cadeia de comando para publicação em Boletim Administrativo Reservado - BAR.

§ 5º As alterações de características (calibre, comprimento do cano, capacidade e/ou acabamento) das armas de fogo de propriedade de bombeiros militares, procedidas com a devida autorização da SFPC/5ª RM (a ser obtida pessoalmente pelo interessado), devem ser publicadas em Boletim Administrativo Reservado - BAR.

§ 6º As OBM deverão remeter cópias das publicações mencionadas nos §§ 4º e 5º deste artigo ao COMBel-DLF, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, para fins de controle.

escudos, capacetes, etc;

XI - veículo de passeio blindado.”

⁴ Art 2º da Lei Federal nº 10.826 de 2003 : “Parágrafo único – As disposições deste artigo não alcançaram as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios”.

⁵ Art 3º do Dec Fed nº 5.123, de 2004: “Entende-se por registros próprios, para os fins deste Decreto, os feitos pelas instituições, órgãos e corporações em documentos oficiais de caráter permanente.”.

⁶ “Dec Fed nº 5.123, de 2004, artigos 30 a 32.

CAPÍTULO V

Da Expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo

Seção I

Da Expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo Pertencente ao Bombeiro Militar

Art. 8º O COMBel-DLF expedirá o Certificado de Registro de Arma de Fogo (ANEXO A) referente às armas de fogo de uso permitido e restrito pertencentes aos bombeiros militares, adquiridas no Comércio ou na Indústria, conforme padrão sugerido pelo Exército Brasileiro, sendo confeccionado com itens de segurança, excetuadas as armas de fogo registradas no SFPC/5ª RM.

Art. 9º O Certificado de Registro de Arma de Fogo será expedido com base no cadastro do COMBel-DLF e conterà os seguintes dados:

I - dos itens gerais do formulário:

- a) as inscrições “Estado de Santa Catarina” e “Corpo de Bombeiros Militar”;
- b) brasão de Armas da República;
- c) denominação do documento “Certificado de Registro de Arma de Fogo”;
- d) as inscrições do amparo legal: “De acordo com a Lei Fed nº 10.826, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004”;
- e) abaixo do amparo legal, a inscrição: “(Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar)”;
- f) número do cadastro “Registro”;
- g) as inscrições “Obrigatória a apresentação da Carteira Identidade”;
- h) Boletim Administrativo Reservado que publicou a aquisição;
- i) data da emissão;
- j) validade do CRAF (três anos da data de emissão);
- k) posto, nome e assinatura da autoridade bombeiro militar competente para a expedição;
- l) abrangência “Nacional”;

II - do bombeiro militar:

- a) nome;
- b) CPF, matrícula, órgão expedidor “BMSC”;

III - da arma de fogo:

- a) espécie (tipo);
- b) marca;
- c) calibre;
- d) número do SIGMA;
- e) número de série;

IV – modelo conforme ANEXO A.

Seção II

Das Pessoas que Ingressam na Carreira Bombeiro Militar Possuindo Arma de Fogo

Art. 10. A pessoa admitida no Corpo de Bombeiros Militar, proprietária de arma de fogo, deverá, por intermédio da OBM responsável pela realização do respectivo Curso de Formação ou Estágio, solicitar o cadastro junto ao COMBel-DLF, que expedirá o Certificado de Registro de Arma de Fogo do Corpo de Bombeiros Militar (ANEXO A), após a devida publicação do cadastro em Boletim Administrativo Reservado.

§ 1º A OBM enviará os dados da arma da pessoa admitida no Corpo de Bombeiros

Militar para o devido cadastro.

§ 2º O certificado de registro de arma de fogo apresentado pelo recém admitido na Corporação, deverá ser anexado junto da documentação constante no parágrafo anterior, onde, após a expedição do certificado correspondente pelo COMBel-DLF, o mesmo será destruído.

Art. 11. Os Alunos Soldados, durante a frequência no Curso de Formação, e os Cadetes do 1º período não poderão transitar portando arma de fogo, salvo quando em serviço.

Seção III

Dos Bombeiros Militares Excluídos do Serviço Ativo da Corporação

Art. 12. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 100, incisos III a X, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, Estatuto dos Militares Estaduais, a OBM deverá recolher o Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, encaminhando-o ao COMBel-DLF juntamente com a respectiva Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo (ANEXO B).

Parágrafo único. Caso não seja possível recolher o Certificado de Registro de Arma de Fogo, o Comandante, Diretor ou Chefe deverá fazer essa observação e justificá-la no documento que encaminhar a Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo.

Art. 13. Ao COMBel-DLF caberá:

I - revogar por ordem do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, ato que deverá ser publicado em Boletim Administrativo Reservado, atualizando, após, o seu cadastro;

II - expedir, de ofício, certidão de origem da arma de fogo para fins de regularização junto ao órgão competente da Polícia Federal, mediante apresentação de cópia autenticada do comprovante de residência, do CPF e da Cédula de identidade respectiva.

Art. 14. A OBM cientificará, por escrito, o bombeiro militar que vier a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 100, incisos III a X, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, da necessidade de regularização da arma de fogo de que seja proprietário, junto ao órgão competente da Polícia Federal e, até que seja efetuada tal regularização, recolherá e guardará o referido armamento em sua reserva de armas pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, quando o mesmo será encaminhado ao Exército para destruição.

§ 1º No documento constará a advertência de que a não devolução acarretará a responsabilização criminal prevista no capítulo IV, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º Quando do recolhimento da arma de fogo, será lavrado o Termo de Recolhimento de Arma de Fogo de Propriedade Particular (ANEXO C), com as seguintes adaptações:

I - não inserir Posto ou Graduação;

II - substituir Matrícula por RG;

III - substituir “da (o) (OBM)” por “tendo como última OBM o (a)”; e

IV - alterar a parte final para: “ficará recolhida na reserva de armas desta Organização Bombeiro Militar até que seja registrada na Polícia Federal ou que seja transferida de propriedade, observando-se as formalidades legais, não ultrapassando o prazo máximo de ___/___/___/ (indicar dia, mês e ano), quando será encaminhada ao Exército para destruição”.

Art. 15. O bombeiro militar agregado⁷ permanecerá com o Certificado de Registro de Arma de Fogo e, caso venha o bombeiro militar a se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 100, incisos III a X, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, aplicar-se-á a ele o disposto nesta Seção.

⁷ Art. 81 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

CAPÍTULO VI

Do Porte de Arma de Fogo por Bombeiros Militares⁸

Seção I

Dos Oficiais

Art. 16. O porte de arma de fogo de uso permitido e restrito é inerente ao Oficial do serviço ativo, com validade no âmbito nacional, mediante apresentação do documento de Identidade Funcional emitida pelo CBMSC, observando-se as seguintes regras:

I - quando de serviço com arma do Corpo de Bombeiros Militar, deverá portar o Documento de Identidade Funcional emitida pelo CBMSC;

II - quando de folga com arma do Corpo de Bombeiros Militar⁹, deverá portar o Documento de Identidade Funcional emitida pelo CBMSC e a Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao CBMSC (ANEXO D);

III - quando de serviço ou de folga com arma particular, deverá portar o Documento de Identidade Funcional emitida pelo CBMSC e o Certificado de Registro de Arma de Fogo (ANEXO A);

IV - quando de serviço em atividades atinentes à 2ª Seção do Estado Maior Geral, BM2, deverá portar a Cédula de Identidade emitida pelo CBMSC e, caso porte arma da Corporação, a respectiva Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao CBMSC (ANEXO D), caso porte arma particular, o Certificado de Registro de Arma de Fogo;

V - no caso de que trata o inciso anterior, em consonância com o ordenamento jurídico peculiar, assim como com o constante na Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, os Oficiais poderão portar ostensivamente somente uma arma, utilizando-a no coldre avulso;

VI - fica vedado ao Oficial o porte de arma de fogo emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar para o desempenho de qualquer atividade laboral ou serviço extra profissional;

VII - na ocorrência do fato descrito no inciso anterior, o Oficial perderá pelo prazo de três anos, por ato do Comandante-Geral, a autorização do porte de arma de fogo emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, independente das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 17. O bombeiro militar que estiver portando arma de fogo particular de porte de uso permitido ou restrito em outra unidade federativa poderá levar consigo no máximo 50 (cinquenta) cartuchos do mesmo calibre da arma.

Art. 18. Os Oficiais da reserva remunerada ou reformados deverão, a cada 3 (três) anos, apresentar laudo psicológico com parecer de aptidão ao porte de arma de fogo lavrado por Psicólogo credenciado no DiSIEP - Divisão de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal - e poderão obter autorização para porte de arma particular pelo Comandante de Unidade da circunscrição onde o interessado tenha domicílio, com exceção dos domiciliados nos municípios de Florianópolis e São José, os quais poderão obter autorização expedida pelo Diretor de Pessoal, devendo tal autorização ser publicada em Boletim Interno Reservado ou Boletim Reservado do Comando-Geral, se expedida pelo Diretor de Pessoal.

Parágrafo único. Na hipótese do Oficial inativo ser superior hierárquico do Comandante de Unidade da circunscrição onde tenha domicílio ou do Diretor da DP, será encaminhado à autoridade bombeiro militar imediatamente superior para que esta expeça a autorização para porte de arma particular.

Art. 19. A autorização de Porte de Arma de Fogo em outra unidade federativa será expedida ao bombeiro militar inativo pela autoridade competente, conforme indicado no artigo anterior,

⁸ Art. 33 § 1º, do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

⁹ Art. 34, do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

observando-se os requisitos mencionados no art. 17.

Art. 20. A autorização de porte de arma de fogo para Oficiais inativos deverá conter os dados em conformidade com o art. 9º desta Portaria, exceto a validade, cuja a data referência é a do exame psicológico e não a da emissão.

Seção II – Dos Praças

Art. 21. O porte de arma de fogo de uso permitido e restrito das praças no serviço ativo tem validade no âmbito nacional, mediante apresentação do documento de identidade militar emitida pelo CBMSC, observando-se as seguintes regras:

I - quando de serviço com arma do Corpo de Bombeiros Militar, deverá portar o Documento de Identidade emitido pelo CBMSC;

II - quando de folga com arma do Corpo de Bombeiros Militar¹⁰, deverá portar o Documento de Identidade emitido pelo CBMSC e a Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao CBMSC (ANEXO D);

III - quando de serviço ou de folga com arma particular, deverá portar o Documento de Identidade emitida pelo CBMSC e o Certificado de Registro de Arma de Fogo (ANEXO A) e o Porte de Arma de Fogo;

IV - fica vedado ao Praça o porte de arma de fogo emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar para o desempenho de qualquer atividade laboral ou serviço extra profissional;

V - na ocorrência descrita no inciso anterior da presente situação o Praça perderá pelo prazo de três anos, por ato do Comandante-Geral do CBM, a autorização do porte de arma de fogo emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, independente das medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. O requerimento de porte de arma de fogo particular deverá ser dirigido ao Comandante, Diretor ou Chefe da OBM a que estiver subordinado, que após análise, fará a informação e encaminhamento ao COMBel-DLF, o qual, de posse de toda a documentação exigida e necessária, procederá a emissão da autorização de porte de arma de fogo para praça.

Art. 22. O bombeiro militar que estiver portando arma de fogo particular de porte de uso permitido ou restrito em outra unidade federativa poderá levar consigo no máximo 50 (cinquenta) cartuchos do mesmo calibre da arma.

Art. 23. As Praças da reserva remunerada ou reformados deverão ser submetidos aos testes de avaliação da aptidão psicológica¹¹ pelo órgão responsável¹² pela atividade no Corpo de Bombeiros Militar e poderão obter Autorização para Porte de Arma de Fogo Particular para Inativos (ANEXO E), expedida pelo Diretor de Pessoal, pelo prazo de 3 (três) anos, e assim sucessivamente, devendo tal autorização ser publicada em Boletim Administrativo Reservado da DLF.

Parágrafo único. Na hipótese de não existir o serviço de psicologia na Corporação, a Praça deverá providenciar junto a profissional psicólogo, a documentação que ateste o desejado no **caput** deste artigo.

Art. 24. A Autorização para Porte de Arma de Fogo Particular em outra unidade federativa será expedida à Praça inativa pela autoridade competente, conforme indicado no artigo anterior, observando-se os requisitos mencionados no art. 17.

Art. 25. A Autorização de Porte de Arma de Fogo para Praças Inativos deverá conter os seguintes dados:

I – os relacionados no art. 9º desta Portaria; e

II - validade (três anos da data do exame psicológico).

¹⁰ Art. 34, do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

¹¹ Art. 37, do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

¹² DiSIEP – Divisão de Seleção Ingresso e Estudos de Pessoal.

Seção III – Dos Oficiais e dos Praças

Art. 26. O Diretor e o Comandante de Unidade são as autoridades bombeiro militares competentes para autorizar:

I - a carga de arma de fogo pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar;

II - a utilização da arma particular em serviço, desde que a mesma seja similar a utilizada na Corporação ou, caso requeira algum curso específico, que o militar apresente a respectiva habilitação; e

III - deferir o porte de arma de fogo particular de uso permitido ou restrito.

§ 1º As autorizações mencionadas neste artigo podem ser revogadas ou suspensas a qualquer tempo, a juízo da autoridade que as emitiu:

1) pelo período em que perdurar a situação do bombeiro militar ao qual for prescrita recomendação médica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

2) por 180 (cento e oitenta) dias, o bombeiro militar que, quando de folga ou em trânsito, por negligência ou imprudência comprovada disparar arma de fogo, fizer uso irregular da mesma ou estiver conduzindo-a de forma ostensiva e inadequada;

3) por 3 (três) anos, ao bombeiro militar que comprovadamente tiver portado arma de fogo, de serviço, de folga ou em trânsito, sob o efeito de álcool, drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;

4) enquanto estiver no comportamento “Mau”;

5) enquanto estiver submetido a Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

6) enquanto estiver cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado; e

7) enquanto houver ameaça ou quebra da hierarquia, da disciplina ou da Ordem Pública.

§ 2º O bombeiro militar inativo que adquirir deficiência física ou enfermidade que impossibilite o correto manuseio e uso de arma de fogo terá sua Autorização para Porte de Arma de Fogo Particular suspensa automaticamente enquanto perdurar a limitação.

§ 3º As medidas de suspensão e revogação supramencionadas não constituem medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas.

§ 4º Os atos descritos neste artigo deverão ser publicados:

1) em Boletim Interno Reservado da OBM, a suspensão da autorização de porte de arma de fogo nas hipóteses supracitadas;

2) em Boletim Administrativo Reservado, a revogação da autorização de porte de arma de fogo.

§ 5º Nas situações de revogação e suspensão do porte de arma de fogo, deverá ser emitido novo documento do CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo), em substituição ao documento anterior, que será recolhido.

Art. 27. O bombeiro militar fora de serviço poderá portar arma de fogo em locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de evento de qualquer natureza¹³, obedecidas as seguintes condições:

I - não conduzir a arma ostensivamente;

II - se houver policiamento no local fornecer ao Comandante do Policiamento nome, posto ou graduação, OBM e a identificação da arma.

Art. 28. A autorização para Porte de Arma de Fogo de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar fora dos limites territoriais do Estado de Santa Catarina somente será concedida para fins de serviço bombeiro militar.

Parágrafo único. O trânsito compreende todas as demais situações em que o bombeiro militar não esteja exercendo funções institucionais.

¹³ Art. 33, § 2º, do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

CAPÍTULO VII
Da Autorização de Carga Pessoal de Arma de Fogo, Colete ou Algema
pertencente ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar

Art. 29. O Comandante, Diretor ou Chefe de OBM é a autoridade bombeiro militar competente para autorizar, conforme modelo constante do ANEXO D, a carga pessoal de uma arma de fogo de porte, colete ou algema pertencente ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, por bombeiro militar, mediante sua solicitação circunstanciada, devendo a autorização ser publicada em Boletim Administrativo Reservado.

§ 1º Por ocasião da autorização para a carga pessoal de arma de fogo, colete ou algema pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar, o bombeiro militar assinará o Termo de Responsabilidade (ANEXO F) juntamente com duas testemunhas.

§ 2º O bombeiro militar detentor usuário de arma de fogo, colete ou algema, pertencente ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, zelará por sua manutenção de primeiro escalão e conservação, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 30. A Autorização de Carga de Arma de Fogo, colete ou algema deverá conter os seguintes dados:

I - do art. 9º desta Portaria:

a) do inciso I, exceto as alíneas “h” e “j”;

b) as alíneas do inciso II; e

c) as alíneas do inciso III;

II - validade (prazo máximo de dois anos);

III - indicação do número de patrimônio da arma; e

IV - indicação do número do Boletim Interno Reservado que autorizou a carga.

Art. 31. A autorização de carga pessoal de arma de fogo de porte, colete ou algema pertencente ao patrimônio da Corpo de Bombeiros Militar, constitui ato discricionário do Comandante, Diretor ou Chefe de OBM, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, ficando restrita aos limites territoriais do Estado de Santa Catarina, e podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 1º Não será concedida autorização de carga pessoal de arma de fogo ao bombeiro militar que:

I - se encontrar no comportamento “Insuficiente” ou no “Mau”; e

II - for Soldado na condição de Não-Qualificado – NQ, não ter habilitação ao uso de arma de fogo ou estiver frequentando o 1º período do Curso de Formação de Oficiais, com exceção daqueles oriundos das fileiras da Corporação que já tenham concluído no mínimo o Curso de Formação de Soldado BM.

§ 2º Será suspensa a autorização de carga pessoal de arma de fogo:

I - pelo período em que perdurar a situação do bombeiro militar ao qual for prescrita recomendação médica de proibição ou restrição quanto ao uso de arma de fogo;

II - pelo período em que perdurar a apuração de roubo, furto ou extravio da arma de fogo que se encontrava sob sua responsabilidade;

III - por 180 (cento e oitenta) dias, do bombeiro militar que por negligência ou imprudência comprovada disparar arma de fogo;

IV - por 3 (três) anos, ao bombeiro militar que comprovadamente tiver portado arma de fogo de serviço, quando de folga ou em trânsito, sob o efeito de álcool, entorpecente ou substância análoga;

V - por 1 (um) ano, ao bombeiro militar que comprovadamente tiver portado arma de fogo particular, quando de serviço, sem que tenha autorização expressa e publicada para tal porte;

VI - quando ingressar no comportamento “Insuficiente” ou no “Mau”.

§ 3º Será revogada a autorização de carga pessoal de arma de fogo, em caráter definitivo,

a qualquer bombeiro militar que portá-la em atividade extra profissional, independentemente das medidas disciplinares cabíveis ao caso.

§ 4º A suspensão ou revogação da autorização de carga pessoal de arma de fogo não constitui medida punitiva e, portanto, não elide a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações administrativas praticadas, mas estão sujeitas aos recursos previstos na Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

§ 5º Caberá a suspensão cautelar da autorização de carga de arma de fogo ao bombeiro militar que fizer uso irregular da mesma, ainda que a apuração administrativa esteja em instrução.

§ 6º Os atos descritos neste artigo deverão ser publicados:

I - em Boletim Interno:

a) a suspensão da autorização de carga pessoal de arma de fogo nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e V do § 2º deste artigo;

b) a suspensão cautelar da autorização de carga pessoal de arma de fogo prevista no § 5º deste artigo;

II - em Boletim Administrativo Reservado:

a) a suspensão definitiva da autorização de carga pessoal de arma de fogo prevista no § 2º deste artigo; e

b) a revogação da autorização de carga pessoal de arma de fogo prevista no § 3º deste artigo.

§ 7º Nas situações de revogação e suspensão da Autorização de Carga de Arma de Fogo este documento deverá ser recolhido.

Art. 32. No caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, o detentor usuário deverá restituir a arma à reserva de armas da OBM, podendo, excepcionalmente, permanecer com a mesma, a critério do Comandante, Diretor ou Chefe de OBM, após análise de pedido, por escrito, devidamente fundamentado pelo interessado, caso não possua arma de fogo de porte particular.

Art. 33. A Autorização para Carga Pessoal de Arma de Fogo referente à arma de porte semi-automática somente poderá ser expedida ao bombeiro militar habilitado ao uso de pistola semi-automática cadastrado no Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIRH, do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 34. É vedada a autorização de carga pessoal de arma de fogo pertencente ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar ao bombeiro militar inativo ou agregado.

Parágrafo único. Para o destino preconizado pelo inciso IV do art. 1º desta Portaria, os bombeiros militares inativos pertencentes ao Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – CTISP - são equiparados aos Bombeiros Militares ativos, cabendo ao Coordenador do CTISP a análise e tramitação da documentação referente à carga pessoal de arma de fogo.

Art. 35. O bombeiro militar movimentado deverá devolver a arma do Corpo de Bombeiros Militar, que tiver como carga, à OBM que tiver servido.

CAPÍTULO VIII

Do Uso de Arma de Fogo Particular em Serviço¹⁴

Art. 36. Mediante autorização do Comandante, Diretor ou Chefe de OBM, a qual deverá ser publicada em Boletim Interno, o bombeiro militar poderá utilizar em serviço arma de fogo de porte de sua propriedade, em substituição à arma do Corpo de Bombeiros Militar, desde que a mesma corresponda aos padrões e características das armas de fogo constantes da dotação prevista para o Corpo de Bombeiros Militar.

¹⁴ Dec Fed nº 5.123, de 2004, art. 35.

§ 1º A autorização para emprego no serviço operacional de arma de fogo de porte pertencente ao bombeiro militar deverá constar no Relatório de Serviço do Oficial-de-Dia, Comandante-de-Área ou Chefe do Socorro da OBM, e no relatório próprio da ocorrência onde a arma esteve envolvida.

§ 2º Quando da utilização de arma de fogo de porte, de propriedade do bombeiro militar juntamente com a de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar, esta não poderá ser portada ostensivamente.

§ 3º Para autorização do uso de arma particular em serviço os Comandantes de OBM atentarão, além da correspondência à dotação do Corpo de Bombeiros Militar, para o sistema de segurança do armamento (barra de percussão), não permitindo o uso de armas obsoletas, dirimindo eventuais dúvidas junto ao COMBel-DLF.

§ 4º O bombeiro militar que utilizar arma particular em serviço deverá, expressamente, acusar ciência da necessidade de apresentação dessa arma juntamente com a do Corpo de Bombeiros Militar, quando do envolvimento em ocorrência policial.

§ 5º As providências para a liberação de arma particular utilizada em serviço que for apreendida, bem como as despesas decorrentes de danos, extravio ou qualquer outro fato, ficarão por conta do proprietário.

§ 6º O bombeiro militar que obtiver autorização para utilizar arma particular em serviço, em substituição à arma do Corpo de Bombeiros Militar e/ou como arma sobressalente deverá usar obrigatoriamente munições do Corpo de Bombeiros Militar, somente podendo utilizar-se de munições de sua propriedade quando obtiver autorização para tanto.

§ 7º A autorização de que trata este artigo perderá a validade quando o bombeiro militar for movimentado de OBM.

§ 8º A munição pertencente ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar somente poderá ser usada em armas particulares durante a realização de serviços de natureza bombeiro militar, conforme o **caput** deste artigo.

CAPÍTULO IX

Do Transporte de Armas de Fogo

Art. 37. A Autorização para Transporte de Arma de Fogo Portátil de Uso Permitido ou restrito, pertencente ao bombeiro militar, devidamente registrada no COMBel-DLF, dentro dos limites territoriais do Estado de Santa Catarina, será expedida pelo Comandante, Diretor ou Chefe de OBM (ANEXO G).

§ 1º O transporte de arma de fogo portátil, devidamente registrada no SFPC/5ª RM, fica condicionado à expedição da respectiva guia de tráfego pela Região Militar.

§ 2º É vedada a remessa de armamento via malote ou correio.

§ 3º O transporte de armamento e/ou munições pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar deve ser realizado de acordo com o Plano de Segurança da respectiva OBM, prevendo-se, inclusive, escolta armada, a ser definida em função da quantidade e características das armas e munições a serem transportadas.

Art. 38. O embarque de bombeiros militares ativos ou inativos, com arma de fogo, em aeronaves que efetuem transporte público obedecerá às normas baixadas pelo Ministério da Defesa e Ministério da Justiça.

CAPÍTULO X

Das Armas de Fogo do Corpo de Bombeiros Militar e das Armas de Propriedade dos Bombeiros Militares que forem Apreendidas

Art. 39. As armas de fogo e munições apreendidas serão encaminhadas ao Comandante, Diretor ou Chefe competente para adoção das medidas de polícia judiciária correspondente.

Art. 40. As OBM deverão comunicar ao Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral - BM2 e ao Chefe do COMBel-DLF, a apreensão ou localização de arma de fogo do Corpo de Bombeiros Militar ou de arma de fogo particular de bombeiro militar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando posteriormente cópia da publicação em Boletim Interno, para fins de atualização de cadastro e comunicação ao SINARM ou SIGMA.

Art. 41. O Comandante, Diretor ou Chefe designará Oficial da OBM para o acompanhamento de procedimentos administrativos, policiais ou judiciais que envolvam armas do Corpo de Bombeiros Militar apreendidas, objetivando que estas sejam reintegradas ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar o mais rapidamente possível, observando o disposto nas normas do Corpo de Bombeiros Militar.

CAPÍTULO XI

Do Recolhimento de Arma de Fogo de Bombeiro Militar Inapto

Art. 42. O Comandante, Diretor ou Chefe de OBM ao tomar ciência, por meio de laudo médico, da situação psicológica de subordinado que, expressamente, determine restrição ao uso de arma de fogo, realizará o recolhimento imediato da arma do patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, da qual o bombeiro militar enfermo tenha carga pessoal e também da arma particular, caso possua, a qual ficará retida junto a reserva de sua OBM, até que cessem os motivos do impedimento ou até que a propriedade da arma seja transferida para outrem, observando-se as formalidades legais.

Art. 43. O Comandante, Diretor ou Chefe da OBM mais próxima da residência ou a Diretoria de Pessoal, por ser detentora da ficha funcional do bombeiro militar inativo proprietário de arma de fogo que, por meio de laudo médico, tenha ciência de situação psicológica que o impeça de portar arma de fogo, adotará as medidas necessárias ao recolhimento dessa arma particular, a qual ficará guardada na reserva de armas da OBM, até que cessem os motivos do impedimento ou até que a propriedade da arma seja transferida para outrem, observando-se as formalidades legais.

Parágrafo único. O serviço médico que expedir o laudo médico, se militar, deverá encaminhar incontinenti uma cópia do mesmo para o Diretor de Pessoal.

Art. 44. O bombeiro militar com restrição de uso de arma de fogo que se recusar a entregar sua arma particular à autoridade bombeiro militar competente terá o seu Certificado de Registro de Arma de Fogo revogado, ato que deverá ser publicado em Boletim Interno e no Boletim do Comando do Corpo de Bombeiros Militar, sem detalhamento dos motivos determinantes.

§ 1º A revogação do Certificado de Registro de Arma de Fogo e a consequente publicação em BAR, serão atos praticados pelo Chefe do COMBel-DLF.

§ 2º As OBM que tiverem bombeiros militares na situação mencionada no **caput** deste artigo deverão encaminhar documentação ao COMBel-DLF, para que seja procedida tal revogação.

§ 3º A recusa de entrega da arma de fogo prevista no **caput** deste artigo acarretará a responsabilização criminal prevista no capítulo IV, da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 45. Quando do recolhimento da arma particular do bombeiro militar nas situações descritas neste Capítulo, será lavrado o Termo de Recolhimento de Arma de Fogo de Propriedade Particular (ANEXO C), devendo ser entregue a representante legal do bombeiro militar uma cópia desse documento, sendo tal ato publicado em Boletim Interno.

CAPÍTULO XII

Das Armas Apreendidas e à Disposição da Justiça

Art. 46. Fica vedado ao bombeiro militar ou a OBM manter ou receber, a título de posse provisória, inclusive como depositário fiel, arma de fogo produto de apreensão e à disposição da Justiça, vinculada a processo em andamento ou findo, para uso bombeiro militar ou particular¹⁵.

CAPÍTULO XIII

Do Extravio, Furto ou Roubo de Arma de Fogo de Porte Pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar

Art. 47. Ocorrendo extravio, roubo ou furto de arma de fogo objeto de carga pessoal, além de se fazer os registros pertinentes na Delegacia de Polícia, o detentor usuário deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao seu comandante imediato, devendo constar em tal comunicação:

- I - local exato (rua, nº, bairro, cidade, estado e etc), data e hora dos fatos;
- II - descrição de como ocorreram os fatos, arrolando testemunhas; e
- III - anexar boletins de ocorrência (BOBM e BOPC).

Art. 48. A OBM detentora da arma do Corpo de Bombeiros Militar extraviada, furtada ou roubada deverá:

I - comunicar o fato ao COMBel-DLF, o qual se incumbirá de fazer os registros necessários e comunicar ao SIGMA; e

II - instaurar procedimentos para a apuração da responsabilidade penal, civil e disciplinar:

a) concluindo no procedimento administrativo correspondente, que o bombeiro militar que assinou o Termo de Responsabilidade (ANEXO F), foi o responsável pelo extravio, perda, furto ou roubo do armamento respectivo, os autos serão conclusos, com a respectiva lavratura de termo de tentativa de acordo, ou de sua negativa, e remetido à Procuradoria Geral do Estado para fins de cobrança judicial; e

b) no caso supra, os autos serão elaborados em duas vias, devendo a primeira atender ao que ordena o item anterior, e a segunda enviada à Vara de Justiça Militar Estadual, devendo na conclusão dos autos, o Encarregado posicionar-se pela responsabilidade do acusado assim como pela existência de indícios de crime militar e/ou indícios de transgressão disciplinar a se apurar.

CAPÍTULO XIV

Do Extravio, Furto ou Roubo de Arma de Fogo Particular

Art. 49. Ocorrendo roubo, furto ou extravio de arma de fogo, pertencente ao bombeiro militar, ou do respectivo registro emitido pelo CBMSC, o fato deverá ser comunicado imediatamente a seu comandante e publicado em Boletim Interno e Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, remetendo-se cópia da Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo (ANEXO B), cópia da publicação em boletim e cópia do registro de ocorrência na Delegacia de Polícia ao COMBel-DLF.

Art. 50. Além do previsto no art. 40 desta Portaria, a OBM do bombeiro militar também deverá ser comunicada sobre a recuperação da mencionada arma, fato que será publicado em Boletim Interno, remetendo-se cópia da publicação ao COMBel-DLF, para atualização do cadastro.

¹⁵ Dec Fed nº 5.123, de 2004, art. 65 § 1º.

Art. 51. Quando do roubo, furto ou extravio, ou do respectivo registro, bem como quando da recuperação da arma particular do bombeiro militar, o COMBel-DLF comunicará o fato ao órgão competente para efetuar o cadastro das mencionadas armas.

CAPÍTULO XV

Da Aquisição de Armas de Fogo, Munições e Coletes.

SEÇÃO I

Dos Limites de Aquisição e Posse de Armas de Fogo

Art. 52. O bombeiro militar, respeitado o limite de 6 (seis) armas de fogo de uso permitido¹⁶, poderá ter a posse de:

- I - duas armas de porte;
- II - duas armas de caça de alma raiada ou duas de tiro ao alvo; e
- III - duas armas de caça de alma lisa.

Parágrafo único. Não há limite na quantidade de pistolas, espingardas ou carabinas de pressão por mola, com calibre menor ou igual a 6 mm e que atirem setas metálicas, balins ou grãos de chumbo, proibidas a menores de 18 (dezoito) anos, podendo, as aquisições desses materiais, serem feitas mediante a apresentação ao lojista de documento de identidade pelo próprio comprador (Oficial ou Praça), independente de autorização.

Art. 53. No caso de transferência de propriedade de arma por venda, permuta ou doação, ou de sua perda por inutilização, extravio, furto ou roubo, o bombeiro militar somente poderá adquirir outra, dentro do limite fixado nesta Portaria, depois de comprovado o fato perante a autoridade bombeiro militar competente, publicando-se tais alterações em Boletim Interno, remetendo-se cópia desta publicação ao Chefe do COMBel-DLF, para atualização do cadastro no SIRH.

Art. 54. Ao assinar o pedido de autorização para adquirir arma, munições ou colete, o bombeiro militar deverá formalizar, no próprio pedido, o seu pleno conhecimento do contido nesta Portaria.

Parágrafo único. O bombeiro militar inativo deverá solicitar autorização para aquisição de armas observando-se o que segue:

- I - por intermédio da Diretoria de Pessoal; e
- II - na hipótese do Oficial da reserva remunerada ou reformado ser superior hierárquico ao Diretor de Pessoal, a solicitação deverá ser dirigida ao Comandante-Geral do CBM.

Art. 55. A aquisição de armas de fogo, munições e coletes na indústria obedecerão ao que segue:

I - os Oficiais, Subtenentes e Sargentos, atendidas as prescrições legais e respeitado o limite estabelecido no art. 52 desta Portaria, poderão solicitar autorização para adquirir na indústria, bianualmente, 1 (uma) arma de ¹⁷:

- a) porte (arma curta ou de defesa pessoal): revólver ou pistola;
- b) caça de alma raiada (para caça ou esporte): carabina ou rifle; e
- c) caça de alma lisa (para caça ou esporte): espingarda ou toda arma congênere de alma lisa de qualquer modelo, calibre ou sistema;

II - os Cabos e Soldados, com 2 (dois) ou mais anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar, no mínimo, no comportamento “BOM”, poderão solicitar autorização para adquirir,

¹⁶ Portaria nº 036 DMB de 09 de dezembro de 1999- Art 5º.

¹⁷ R-105, anexo XXVII art. 6º § 41.

na indústria, apenas 1 (uma) arma de porte e munição para uso exclusivo em sua segurança pessoal¹⁸; e
III - os Cabos e Soldados inativos poderão solicitar autorização para adquirir, na indústria, apenas 1 (uma) arma de porte e munição, para uso exclusivo em sua segurança pessoal.

Art. 56. Autorizada à aquisição, o contrato será firmado diretamente entre a indústria produtora ou seu representante legal e o interessado.

Art. 57. O pagamento da arma, munição ou colete será de responsabilidade do interessado, seja qual for a forma de pagamento estabelecida pelo fabricante, e conforme contrato firmado entre fornecedor e comprador.

Art. 58. Recebidos os materiais e/ou documentos pelo COMBel-DLF, este fará publicar a aquisição em Boletim Administrativo Reservado, constando o posto/graduação, matrícula, nome do adquirente e ainda:

I - arma de fogo: as características das armas (espécie, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade de tiro, comprimento do cano, número de série, quantidade e sentido das raias, país de origem, número da nota fiscal e data de aquisição);

II - colete balístico: as características do colete (marca, cor, nível de proteção balística, quantidade de camadas, número de fabricação, modelo, tamanho e material); e

III - munição: a quantidade e o calibre.

Parágrafo único. O Certificado de Registro de Arma de Fogo (ANEXO A), o Certificado de Aquisição de Arma de Fogo na Indústria (ANEXO H) e o Certificado de Propriedade de Colete Balístico (ANEXO I) serão expedidos pelo COMBel-DLF.

Art. 59. No Certificado de Propriedade de Colete Balístico deverá constar os seguintes dados:

I - do art. 9º desta Portaria:

a) do inciso I, exceto as alíneas “a” e “j”; e

b) as alíneas do inciso II;

II - características do colete balístico com a indicação de:

a) número;

b) marca;

c) tamanho;

d) modelo;

e) material; e

f) nível de proteção balística;

III - as inscrições “Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina” e “Características do Colete Balístico”.

Art. 60. A aquisição de arma de fogo diretamente na indústria, dar-se-á somente pelo COMBel-DLF, conforme cronograma estabelecido pela DLF, mediante autorização do Comando do Exército.

Parágrafo único. Não se aplica o cronograma previsto neste artigo a aquisição de arma de fogo de uso restrito.

Art. 61. O bombeiro militar poderá solicitar para adquirir no comércio, anualmente, atendidas as prescrições legais e respeitado o limite estabelecido no art. 52 desta Portaria, uma arma de:

I - porte (arma curta ou de defesa pessoal): revólver ou pistola;

II - caça de alma raiada (para caça ou esporte): carabina ou rifle; e

III - caça de alma lisa (para caça ou esporte): espingarda ou toda arma congênere de alma lisa de qualquer modelo, calibre ou sistema.

¹⁸ Portaria Ministerial nº 234 de 30 mar 89.

SEÇÃO II

Dos Limites para Aquisição de Munições

Art. 62. A aquisição de munição ficará limitada ao calibre correspondente à(s) arma(s) registrada(s) ou à arma que o bombeiro militar possua como carga individual.

Art. 63. As quantidades máximas de munições e elementos componentes que poderão ser adquiridos na indústria, semestralmente, por um mesmo bombeiro militar, são as constantes no § 4º, do art 6º, do ANEXO XXVI do R-105¹⁹.

Art. 64. As quantidades máximas de munições e elementos componentes que poderão ser adquiridos no comércio, mensalmente, por um mesmo bombeiro militar, são as constantes na Portaria Normativa nº 1367/MD, de 25 de novembro de 2004.²⁰

SEÇÃO III

Do Limite para Aquisição de Coletes Balísticos na Indústria

Art. 65 - O limite para aquisição de coletes, na indústria, será de 1 (um) exemplar por bombeiro militar, podendo este realizar nova aquisição somente no último ano de validade do colete em uso.

Parágrafo único. Fica vedado a qualquer bombeiro militar o uso de colete balístico, adquirido com autorização do Corpo de Bombeiros Militar, na indústria ou no comércio, para o desempenho de qualquer atividade laboral ou serviço extra profissional. Na ocorrência da presente situação, será revogado em caráter definitivo o Certificado de Propriedade de Colete Balístico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, independente das medidas disciplinares cabíveis.

SEÇÃO IV

Das Formalidades para aquisição de Armas de Fogo, Munições ou Coletes Balísticos na Indústria.

Art. 66. O Pedido para Aquisição de Armas de Fogo, Munições e/ou Coletes Balísticos

¹⁹I - 300 (Trezentos) cartuchos carregados à bala, para arma de porte, no total;

II - 500 (quinhentos) cartuchos carregados à bala, para carabina, no total;

III - 500 (quinhentos) cartuchos de papelão para caça (carregados, semicarregados ou vazios), no total;

IV - 500 (quinhentos) espoletas para caça;

V - 5 (cinco) quilogramas de pólvora para caça no total e sem limite, chumbo para caça.

²⁰ PORTARIA NORMATIVA Nº 1.367/MD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Art. 1º A quantidade máxima de cartuchos de munição de uso permitido que um mesmo cidadão possa adquirir mensalmente, no comércio especializado, com autorização da Polícia Federal, para armas cadastradas no SINARM, ou do Comando do Exército, para armas cadastradas no SIGMA, para cada calibre de arma de fogo que possua, é a que segue:

I - até 50 (cinquenta) cartuchos carregados a bala, para armas de porte em um mesmo calibre, obedecido o limite anual de 300 (trezentos) cartuchos;

II - até 50 (cinquenta) cartuchos carregados a bala, para armas de caça de alma raiada em um mesmo calibre, obedecido o limite anual de 300 (trezentos) cartuchos;

III - até 50 (cinquenta) cartuchos carregados a chumbo, para armas de caça de alma lisa em um mesmo calibre, obedecido o limite anual de 300 (trezentos) cartuchos.

Art. 2º A quantidade máxima de cartuchos de munição de uso restrito que poderá ser adquirida mensalmente, diretamente do fabricante, com autorização do Comando do Exército, por um mesmo cidadão, civil ou militar, para cada calibre de armas de fogo que possua, é a que segue:

I - até 50 (cinquenta) cartuchos carregados a bala, para armas de porte em um mesmo calibre, obedecido o limite anual de 300 (trezentos) cartuchos.

Art. 3º A quantidade de cartuchos de munição que cada atirador ou caçador pode adquirir é regulada por norma própria.

Art. 4º O cidadão que possuir arma de caça de alma raiada, de uso permitido, poderá adquirir como acessório, no comércio especializado, com autorização do Comando do Exército ou do Departamento de Polícia Federal, caso o cadastro da arma de fogo tenha sido feito no SIGMA ou no SINARM, um dispositivo ótico de pontaria com aumento menos que seis vezes e diâmetro da objetiva menor que trinta e seis milímetros.

(Fl 962 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

(ANEXO J), será firmado em documento individual, por intermédio de Parte dirigida ao Comandante, Diretor ou Chefe de OBM do interessado.

Art. 67. Caso seja autorizada a aquisição de arma de fogo, obedecidas às exigências desta Portaria, a OBM deverá juntar toda a documentação e encaminhar protocolada ao COMBel-DLF.

Art. 68. A listagem dos pedidos de aquisição depois de remetido pela OBM ao COMBel-DLF, o qual elaborará relação conforme o ANEXO XXVII do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

Art. 69. O COMBel-DLF preparará expediente a ser assinado pelo Comandante-Geral do CBM, o qual solicitará autorização para aquisição de arma ao Comandante da 5ª Região Militar (5ª RM), com 6 (seis) vias do ANEXO XXVII do R-105, sendo que 4 (quatro) vias seguirão com o expediente.

Art. 70. Obtida a autorização da 5ª RM, o COMBel-DLF providenciará:

I - remessa de cópia do ANEXO XXVII do R-105, por intermédio de ofício, ao Comando de Operações Terrestres (COTER) e à Região Militar onde a fábrica produtora estiver sediada; e

II - arquivar uma cópia do documento no COMBel-DLF.

Art. 71. As armas adquiridas serão entregues, pela indústria, no COMBel-DLF, e serão retiradas pela OBM do bombeiro militar adquirente, com a devida escolta.

Art. 72. O COMBel-DLF expedirá o Certificado de Aquisição de Arma de Fogo na Indústria, devidamente numerado, que será retirado pela OBM do bombeiro militar adquirente, juntamente com o armamento adquirido (ANEXO H).

Art. 73. Toda arma de fogo adquirida por bombeiro militar e não retirada, decorridos 6 (seis) meses da data de seu cadastramento no COMBel-DLF, terá o Certificado de Registro cancelado e será reincluída no estoque da indústria, caso não tenha sido quitada, ou recolhida à Organização Militar competente do Exército, caso já tenha ocorrido o pagamento, tendo, neste caso, a destinação prescrita na Portaria Ministerial que regula o destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes, obsoletos ou imprestáveis.

SEÇÃO V

Da Aquisição de Armas de Fogo, Munições e Coletes de Uso Permitido no Comércio

Art. 74. A Autorização para Aquisição de Armas de Fogo ou Munições (ANEXO K) ou a Autorização para Aquisição de Coletes Balísticos de Uso Permitido no comércio (ANEXO L), expedida pelo Comandante, Diretor ou Chefe de OBM do interessado, terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição e somente para as quantidades de produtos controlados nela especificados.

Art. 75. O bombeiro militar para adquirir no comércio especializado colete balístico de uso permitido deverá encaminhar a Solicitação de Autorização para Aquisição de Arma de Fogo e/ou Colete Balístico (ANEXO J) ao seu Comandante, Diretor ou Chefe de OBM, o qual, aprovando, emitirá a Autorização para Aquisição no Comércio de Colete Balístico de Uso Permitido (ANEXO L).

Parágrafo único. A OBM do bombeiro militar deverá:

I - providenciar a publicação da aquisição do colete balístico no comércio em Boletim Interno, se a OBM não publicar BI, deverá encaminhar Nota para Boletim (ANEXO M), observando-se os requisitos do art. 57, inciso II, desta Portaria; e

II - encaminhar cópia da publicação ao COMBel-DLF, juntamente com o Formulário para Cadastro de Arma de Fogo (ANEXO N) e apensos, para a expedição do Certificado de Propriedade de Colete Balístico (ANEXO I).

Art. 76. A aquisição de armas de fogo por bombeiros militares que sejam caçadores, colecionadores e atiradores obedecerá às regras estabelecidas pelo Comando do Exército²¹.

SEÇÃO VI

Das Formalidades para Aquisição de Armas de Fogo ou Munições no Comércio

Art. 77. A compra e venda de armas de fogo e/ou munições aos bombeiros militares, nos limites e prazos fixados nesta Portaria, será autorizada depois de satisfeitas, no que couberem, as seguintes exigências:

I - pedido de autorização para aquisição, firmado em documento individual, endereçada ao Comandante, Diretor ou Chefe de OBM do interessado (ANEXO J) e, se o interessado for de posto superior ao do Comandante, Diretor ou Chefe da OBM, a autorização será concedida pela autoridade imediatamente superior, dentro do escalão de comando respectivo;

II - apresentação ao vendedor, pelo bombeiro militar, da autorização do Comandante, Diretor ou Chefe de sua OBM (ANEXO K) e de sua Cédula de Identidade e, no caso de compra de munição, deverá ser apresentado, também, o respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo (ANEXO A);

III - preenchimento das 4 (quatro) vias do Formulário para Cadastro de Arma de Fogo (ANEXO N);

IV - expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo pelo COMBel-DLF, após obtenção do número de cadastro no SIGMA junto ao Exército Brasileiro, será retirado por representante da empresa vendedora, que só então providenciará a entrega da arma de fogo e do documento de registro para o adquirente, juntamente com a 1ª via da Nota Fiscal; e

V - sendo inativo, deverá apresentar, junto ao pedido de autorização para aquisição de arma de fogo, laudo psicológico com parecer de aptidão psicológica ao manuseio de arma de fogo lavrado por Psicólogo credenciado na DiSIEP - Divisão de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal, a cada 3 (três) anos.

Art. 78. A OBM onde serve o bombeiro militar que adquirir arma de fogo no comércio providenciará a publicação da aquisição em Boletim Interno ou expedirá Nota para Boletim (ANEXO M), observando-se os requisitos do art. 58 desta Portaria, e encaminhará, após, cópia da publicação ao COMBel-DLF, juntamente com o Formulário para Cadastro de Arma de Fogo (ANEXO N) e apensos, para a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo (ANEXO A).

Art. 79. A OBM do bombeiro militar que adquirir munição no comércio procederá à publicação desse ato em Boletim Interno ou expedirá Nota para Boletim (ANEXO M), observando-se os requisitos do art. 58 desta Portaria.

Art. 80. Após o recebimento da arma de fogo pelo bombeiro militar, o mesmo procederá à conferência referente à documentação da aludida arma e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentá-la ao Oficial ou Graduado de sua OBM responsável pelo controle, juntamente com a documentação expedida (publicação em Boletim Interno ou expedição de Nota para Boletim (ANEXO M), Certificado de Registro de Arma de Fogo e Nota Fiscal), para confrontação física das características alfanuméricas da arma de fogo com os dados da documentação apresentada.

Parágrafo único. O Oficial ou Graduado da OBM responsável pelo controle, feita a confrontação e estando em conformidade com a documentação, informará o COMBel-DLF, que arquivará a informação na pasta do bombeiro militar.

²¹ Portaria nº 24 - DMB, de 25OUT00, e Portarias de nº 4 e 5 - D Log, de 08MAR01.

Art. 81. Toda arma de fogo não retirada junto à loja pelo adquirente, decorridos 6 (seis) meses da data de expedição do Certificado de Registro pelo COMBel-DLF, terá o respectivo Certificado de Registro cancelado e recolhido em face da sua situação irregular e será reincluída no estoque da loja, caso não tenha sido quitada, ou será recolhida à Organização Militar competente do Exército, caso já tenha ocorrido o pagamento, tendo, neste segundo caso, a destinação prescrita na Portaria Ministerial que disciplina o assunto.

SEÇÃO VII

Da Aquisição de Arma Semi-Automática

Art. 82. A Autorização para Aquisição de Arma de Fogo e/ou Munições (ANEXO K), quando se referir a arma semi-automática, somente será expedida ao bombeiro militar que efetuar, no mínimo, 30 (trinta) tiros com arma de sistema de funcionamento semelhante em estande de tiro regular e legal, supervisionado por Oficial responsável pela instrução de tiro da OM, que avaliará a habilidade no manuseio e desmontagem correspondente à manutenção de primeiro escalão, que após emitirá Relatório de Teste para Habilitação à Aquisição de Arma Semi-automática (ANEXO O).

Parágrafo único. O bombeiro militar habilitado no Corpo de Bombeiros Militar ao uso de pistola semi-automática fica dispensado das exigências constantes neste artigo.

CAPÍTULO XVI

Das Restrições para Aquisições de Armas de Fogo e Munições

Art. 83. É vedado à expedição de autorização para aquisição de armas de fogo por bombeiro militar que:

- I - estiver sob prescrição médica de proibição ou recomendação restritiva quanto ao uso de arma de fogo;
- II - estiver cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado;
- III - não se encontre, no mínimo, no comportamento "BOM", ou que esteja submetido a procedimento administrativo, que seja passível de demissão, licenciamento ou exclusão;
- IV - não ter habilitação ao uso de arma de fogo ou estiver frequentando o 1º período do Curso de Formação de Oficiais, com exceção daqueles oriundos das fileiras da Corporação que já tenham concluído o Curso de Formação de Soldado BM;
- V - for Soldado na condição de Não-Qualificado - NQ;
- VI - estiver frequentando o Estágio de Adaptação de Oficiais ao Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar;
- VII - sendo Cabo ou Soldado BM, antes de completar 2 (dois) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar, para aquisição de arma de fogo diretamente na indústria;
- VIII - for reformado por motivos disciplinares ou sentença judicial; e
- IX - sendo inativo:
 - a) for considerado inapto na avaliação psicológica para obtenção da autorização para aquisição de arma de fogo;
 - b) constar dos seus assentamentos punição disciplinar por uso de álcool, substância entorpecente ou de efeito análogo;
 - c) ter disparado arma de fogo por negligência ou imprudência, nos últimos 3 (três) anos;
- e
 - d) apresentar deficiência física ou enfermidade que impossibilite o correto manuseio e uso de arma de fogo.

CAPÍTULO XVII

Da Transferência de Propriedade de Armas de Fogo, Munições ou Coletes

Art. 84. A transferência de propriedade da arma de fogo de uso permitido, depois de autorizada, será efetuada imediatamente, obedecendo aos procedimentos estabelecidos para o cadastro.

Art. 85. A transferência de propriedade de arma de fogo, de munições e de colete pertencente ao bombeiro militar será precedida da expedição da Autorização para Transferência de Arma de Fogo e/ou Munição e/ou Colete Balístico (ANEXO P):

I - de autoridade militar do SFPC/5ªRM, quando ocorrer transferência de arma de fogo de uso restrito, conforme Capítulo XVIII desta Portaria, ou, ainda, de arma de fogo de uso permitido registrada diretamente no SFPC/5ªRM, quando tal transferência ocorrer entre bombeiros militares ou entre civil ou militar e bombeiro militar e vice-versa;

II - do Comandante, Diretor ou Chefe de OBM quando ocorrer à transferência de arma de fogo de uso permitido e/ou munições e colete, entre civil e bombeiro militar, ou entre bombeiros militares; e quando ocorrer à transferência de arma de fogo de uso permitido e/ou munições e colete comprados diretamente na indústria, entre bombeiros militares ou entre civil ou militar e bombeiro militar e vice-versa.

§ 1º Não será autorizada a transferência de propriedade de colete balístico para civil ou para pessoa jurídica de direito privado.

§ 2º A transferência de propriedade de arma de fogo envolvendo militares das Forças Armadas e outras Forças Auxiliares dependerá de autorização do Comandante, Diretor ou Chefe de OBM do bombeiro militar interessado, além de serem observadas normas específicas daquelas Forças.

Art. 86. O bombeiro militar proprietário de arma de fogo portátil de uso permitido ou restrito, comprada diretamente na indústria, observará o prazo mínimo de 4 (quatro) anos para transferência de sua propriedade.

Art. 87. O prazo para a transferência de propriedade de colete adquirido diretamente na indústria é de 3 (três) anos.

Art. 88. As transferências de propriedade de arma de fogo e/ou munições e coletes entre bombeiros militares, ou entre civil e bombeiro militar, serão publicadas em Boletim Reservado do Comando-Geral, constando o número do novo registro da arma, bem como o número do cadastro no SINARM, sendo a entrega ao novo proprietário efetivada somente após tal providência, seja entre bombeiros militares ou entre civil ou militar e bombeiro militar e vice-versa.

Parágrafo único. Quando o adquirente de arma de fogo for civil, deverá satisfazer as exigências do art. 12 do Dec Fed nº 5.123, de 2004, registrando-a previamente na Polícia Federal, para após receber a posse da arma.

Art. 89. O bombeiro militar que, na condição de legatário ou herdeiro, receber arma de fogo e/ou munição, comunicará o fato por escrito a seu Cmt de OBM, via canal de Cmdo, solicitando as providências necessárias para cadastramento e regularização junto ao COMBel-DLF, juntando o formal de partilha ou o alvará judicial, respeitado o limite permitido, exceção feita aos colecionadores, os quais deverão regularizar a situação junto à 5ª RM.

Art. 90. A arma de fogo e/ou munição pertencente a bombeiro militar falecido poderá ser guardada na reserva de armas da OBM mais próxima de sua residência, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, quando a mesma será encaminhada ao Exército Brasileiro, conforme legislação vigente.

§ 1º Para o transporte da arma de fogo, o interessado deverá solicitar junto à OBM Autorização para Transporte de Arma de Fogo e/ou Munição (ANEXO G).

§ 2º Será expedido, ao representante legal do bombeiro militar falecido, recibo de guarda

de arma de fogo, constando:

- I - a identificação do bombeiro militar falecido;
- II - as características da arma de fogo e/ou munição;
- III - a identificação e a assinatura do representante legal do bombeiro militar falecido;
- IV - a informação de que se a arma de fogo e/ou munição não for retirada no prazo de 1 (um) ano será encaminhada ao Exército Brasileiro, conforme legislação vigente; e
- V - data, identificação e assinatura do Oficial BM responsável pela reserva de armas.

CAPÍTULO XVIII

Da Aquisição e da Transferência de Propriedade de Armas de Fogo e Munições de Uso Restrito

Art. 91. Para a aquisição de arma de fogo ou munições de uso restrito na indústria, o bombeiro militar confeccionará documento justificando o motivo pelo qual necessita da referida arma e encaminhá-la-á a seu comandante imediato.

Art. 92. O Comandante, Diretor ou Chefe de OBM analisará o pedido e, se estiver de acordo, encaminhará a documentação ao Comando-Geral do CBM, através do COMBel-DLF, para que se providencie expediente à 5ª RM objetivando autorizar a aquisição.

Art. 93. Efetuada a aquisição da arma de fogo e/ou das munições de uso restrito, tais materiais serão entregues ao bombeiro militar por intermédio do COMBel-DLF, o qual receberá da 5ª RM.

Parágrafo único. O registro da referida arma será feito pelo Comando do Exército Brasileiro e o seu cadastro no SIGMA.

Art. 94. O bombeiro militar proprietário de arma de fogo de uso restrito poderá adquirir até 50 (cinquenta) cartuchos do calibre da mencionada arma por mês e anexará em seu pedido:

- I - cópia do registro da arma; e
- II - cópia da Cédula de Identidade.

Art. 95. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de arma de fogo e/ou munição de uso restrito, bem como de seu documento de registro, o bombeiro militar fará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o registro da ocorrência na Delegacia de Polícia e confeccionará documento relatando o ocorrido, anexando cópia do boletim de ocorrência, endereçando-a ao seu comandante imediato, que providenciará remessa ao COMBel-DLF, o qual atualizará seu banco de dados e encaminhará o expediente à 5ª RM.

Parágrafo único. Caso a arma de fogo de uso restrito, munição e/ou seu documento de registro sejam localizados, os mesmos procedimentos descritos no **caput** deste artigo devem ser realizados.

Art. 96. A transferência de propriedade da arma de fogo de uso restrito somente será efetuada após a avaliação do Comandante, Diretor ou Chefe da OBM do bombeiro militar proprietário e, caso favorável, dependerá de autorização do Comando do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. O pedido de transferência da arma será enviado à 5ª RM, através do COMBel-DLF, com os dados do adquirente, que se for civil deverá satisfazer as exigências do art. 12 do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

Art. 97. A transferência de propriedade da arma de fogo de uso restrito será publicada em Boletim Administrativo Reservado, cabendo ao COMBel-DLF a atualização de seu cadastro.

Art. 98. A aquisição, o extravio, o furto ou o roubo de arma de fogo e/ou munição de uso

restrito será publicado em Boletim Interno, remetendo-se cópia da publicação ao COMBel-DLF, para atualização de seu cadastro.

CAPÍTULO XIX

Prescrições Diversas

Art. 99. Toda arma de fogo de porte de patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar será identificada pela numeração e pelos Brasões do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado de Santa Catarina ou da República Federativa do Brasil.

Art. 100. O uso de arma de fogo de porte, curta ou de defesa pessoal, com outros uniformes que não comportem o uso do coldre externo, deve ser discreto e não ostensivo.

Art. 101. O extravio, furto ou roubo de Autorização de Carga de Arma de Fogo deverá ser comunicado pelo responsável, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à autoridade bombeiro militar expedidora.

Art. 102. O bombeiro militar proprietário de arma de fogo portátil de uso permitido comunicará a seu Cmt de OBM, via canal de Cmdo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o extravio, furto ou roubo do Certificado de Registro de Arma de Fogo, bem como a sua recuperação, além de fazer o registro na Delegacia de Polícia, para que o COMBel-DLF possa expedir a 2ª via desse documento.

Parágrafo único. Em caso de extravio, furto ou roubo do Certificado de Registro de Arma de Fogo, enquanto não for expedido novo documento, a arma ficará guardada na reserva de armamento de sua OBM para que não se incida na prática do crime previsto na Lei Federal nº 10.826, de 2003.

Art. 103. Quando do ingresso no Corpo de Bombeiros Militar o Aluno Soldado, na condição de Não-qualificado – NQ, que possuir arma de fogo particular comunicará esse fato ao seu Comandante, Diretor ou Chefe da OBM, o qual encaminhará cópia do seu registro ao COMBel-DLF para controle.

Parágrafo único. O Cmt do CEBM deve no início do curso, informar os alunos desta obrigação.

Art. 104. O Aluno Soldado na condição de Não-qualificado - NQ não terá autorização para porte de arma de fogo fora de serviço bombeiro militar.

Art. 105. Não terão autorização para porte de arma de fogo fora de serviço bombeiro militar:

I - o Aluno Soldado na condição de Não-qualificado - NQ; e

II - o Cadete que estiver frequentando o 1º período do Curso de Formação de Oficiais, com exceção daqueles oriundos das fileiras da Corporação que já tenham concluído o Curso de Formação de Soldado BM.

Art. 106. É obrigação do bombeiro militar proprietário e/ou detentor de arma de fogo e munição guardá-la com a devida cautela, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente de crianças e adolescentes.

Art. 107. O detentor deve sempre ter a arma consigo e, na impossibilidade, ou se não quiser ou não puder portá-la, deverá guardá-la em local seguro ou poderá deixá-la na reserva de armas de uma OBM, retirando-a imediatamente depois de cessado o motivo.

§ 1º A arma de fogo deixada nas condições do **caput** deste artigo somente será guardada

por até 30 (trinta) dias, quando então será comunicado o Cmt da OBM detentora do material.

§ 2º O detentor, quando não efetuar a retirada da arma de fogo no período acima, será responsabilizado disciplinarmente e será suspensa a sua Autorização para Carga de Arma de Fogo pelo período de 90 (noventa) dias.

§ 3º O bombeiro militar, detentor de carga pessoal de arma de fogo pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar, não poderá retirar outra arma de fogo de porte da reserva de armas.

Art. 108. A carga pessoal de arma de fogo será controlada observando-se o seguinte:

I - registro em livro tipo Ata na Reserva de Armamento ou em sistema eletrônico confiável, que conterá termos de abertura e encerramento, no qual se lançarão, sucessivamente, os dados identificadores do detentor, da arma de fogo e munição e do período que esta ficará sob responsabilidade do bombeiro militar, com as assinaturas do armeiro e do detentor, bem como o número da autorização para carga; e

II - os registros relativos à carga de arma de fogo e munição do Corpo de Bombeiros Militar referentes a bombeiros militares e/ou policiais militares da Reserva Remunerada, que eram bombeiros militares antes da separação da Polícia Militar, serão guardados pela Administração durante o período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data do último lançamento.

Art. 109. Os Comandantes, Diretores ou Chefes da OBM providenciarão a permanência de guarda bombeiro militar na segurança de material bélico do Corpo de Bombeiros Militar, quando em locais de exposição, exceção feita quando se tratar de evento organizado por repartição federal, estadual ou municipal, com autorização da Região Militar e designação de responsável.

Art. 110. Aplicam-se, aos policiais militares da reserva e reformados que eram bombeiros militares antes da separação da Polícia Militar, além do previsto, as disposições dos Capítulos IV, V (Seção I), IX, X, XIV, XV e XVIII desta Portaria.

Art. 111. Ao bombeiro militar que passar para a reserva remunerada ou for reformado, desde que não tenha restrição para portar arma de fogo, será expedida, pelo COMBel-DLF, Autorização para Porte de Arma de Fogo Particular para Inativos (ANEXO E), com validade de 3 (três) anos a contar da publicação da passagem àquela situação, não sendo necessária a avaliação psicológica prevista no art. 19 desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de validade, o bombeiro militar da reserva remunerada ou reformado procederá conforme o previsto no Capítulo VI desta Portaria.

Art. 112. Norma específica, suplementar a esta Portaria, disporá sobre as situações que impliquem na restrição do uso de arma de fogo por bombeiro militar considerado inapto para o serviço, por motivos psíquicos, ainda que temporariamente.

Art. 113. As definições referentes à legislação e de interesse da fiscalização militar estão apresentadas no ANEXO Q desta Portaria.

Art. 114. O COMBel-DLF providenciará a impressão da Autorização para Porte de Arma de Fogo para Inativo e do Certificado de Propriedade de Colete Balístico.

Art. 115. A inobservância ao disposto na presente Portaria sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo de outras cominações legais que couberem ao caso.

Art. 116. As normas baixadas por esta Portaria não se aplicam aos Oficiais da Reserva não remunerada, nos termos do art. 37, § 2º do Dec Fed nº 5.123, de 2004.

(Fl 969 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 118. Fica revogada a Portaria nº 8/CBMSC, de 19 Jan 06.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
CmtG do CBMSC

ANEXO A

Modelo de Certificado de Registro de Arma de Fogo

O modelo do certificado é dividido em duas partes principais. A parte da esquerda contém o brasão do Estado de Santa Catarina e o nome do Corpo de Bombeiros Militar. Abaixo disso, há campos para o nome do titular, CPF, MTCL, Órgão Exp., validade do CRAF e a abrangência nacional. A parte da direita, intitulada 'CARACTERÍSTICAS DA ARMA', contém campos para o registro, boletim, tipo, marca, calibre, número sigma, data de expedição e número série. Na base da página, há o texto de autorização para portar a arma, o amparo legal e a obrigatoriedade de apresentação da carteira de identidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO Amparo Legal: art. 3º da Lei 10.826/03 e art. 14 do Decreto 5.123/04	
NOME _____	
CPF _____	MTCL _____
ÓRGÃO EXP. _____	
VALIDADE DO CRAF _____	ABRANGÊNCIA NACIONAL _____
AUTORIZADO A PORTAR A ARMA DE FOGO DESCRITA NESTE DOCUMENTO. Amparo Legal: art. 6º da Lei 10.826/03.	
OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	

CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
REGISTRO _____	BOLETIM _____
TIPO _____	MARCA _____
CALIBRE _____	Nº SIGMA _____
DATA DE EXPEDIÇÃO _____	Nº SÉRIE _____
BR	
Chefe do COMBel/DLF	

Obs.:

1. O Certificado de Registro de Arma de Fogo será confeccionado em formato regular, com as dimensões de 180x60 mm, impressão **off-set**, com fundo azulado e texto na cor preta.

2. O espelho da cédula de identidade será constituído pela face esquerda e pela face direita, e conterà:

a. face esquerda:

- 1) Brasão da República, colorido, canto superior esquerdo e ao lado o texto em caixa alta: “ESTADO DE SANTA CATARINA” e abaixo “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR”;
- 2) abaixo do texto acima e centralizado, o texto: “Certificado de Registro de Arma de Fogo”;
- 3) abaixo do texto acima e centralizado, em duas linhas, o seguinte texto: “Amparo legal: art. 3º da Lei 10.826/03 e art. 14 do Decreto 5.123/04”;
- 4) abaixo do texto acima, o campo: NOME;
- 5) abaixo do texto acima, os campos: CPF, MTCL, ÓRGÃO EXP. (abreviado);
- 6) abaixo do texto acima, os campos: VALIDADE DO CRAF; ABRANGÊNCIA (que deve ser preenchido com o texto em caixa alta: NACIONAL);
- 7) abaixo do texto acima, centralizado, o texto: “AUTORIZADO A PORTAR ARMA DE FOGO DESCRITA NESTE DOCUMENTO” ou “NÃO VÁLIDO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO”;
- 8) abaixo do texto acima, centralizado, o texto: “Amparo legal: Art. 6º da Lei 10.826/03” ou, caso trate-se apenas do certificado de registro, sem direito ao porte, nada se deve preencher nesse espaço;
- 9) como último item, em letras azuis, no interior da borda inferior, o texto: “OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE”;
- 10) Ao centro desta face, o Brasão das Armas, no tamanho 37x37 mm, em marca d'água, centralizado;
- 11) na transversal crescente, em marca d'água, o texto “BOMBEIRO MILITAR”.
- 12) numeração automática, no verso dessa face;

b. na face direita:

- 1) o texto, centralizado: “CARACTERÍSTICAS DA ARMA”;
- 2) abaixo do texto acima, os campos: “REGISTRO” e “BOLETIM”;
- 3) abaixo dos textos acima, os campos: “TIPO” e “MARCA”;

(Fl 971 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

(Fl 2 do Anexo A, da Port Nr 420-12-CBMSC, de 10 Dez 12)

- 4) abaixo dos textos acima, os campos: “CALIBRE” e “Nº SIGMA”;
- 5) abaixo dos textos acima, os campos: “DATA DE EXPEDIÇÃO” e “Nº SÉRIE”;
- 6) abaixo, ao lado esquerdo, a inscrição: “BR”;
- 7) no alinhamento da inscrição “BR”, ao lado direito, o carimbo com o nome, posto e, abaixo deste, a inscrição: “Chefe do COMBel/DLF”
- 8) Ao centro desta face, o Brasão das Armas, no tamanho 37x37 mm, em marca d'água, centralizado;
- 9) na transversal crescente, em marca d'água, o texto “BOMBEIRO MILITAR”.

ANEXO B

(Modelo de Planilha de Alteração de Cadastro de Arma de Fogo/Colete Balístico)

1,0 cm ou 2 espaços simples



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

1,0 cm ou 2 espaços simples

PLANILHA DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO DE ARMA DE FOGO/COLETE BALÍSTICO

2,0 cm ou 4 toques 1,0 cm ou 4 toques

Planilha Nr 1-12-1º BBM	Protocolo Nr 28-12-DLF	Data: 1º Nov 12
-------------------------	------------------------	-----------------

DADOS PESSOAIS DO ADQUIRENTE

Mtd	POSTO/GRAD	NOME	CI CIVIL ou CPF	ORG EXP	UF
OBM		SITUAÇÃO	DATA		

MOTIVO

BI Nr	ANEXO
-------	-------

MOTIVO

BOLETIM Nr	BOPC/BO	DATA	DP	CIDADE
DELEGACIA DE POLÍCIA		ANEXO		

MOTIVO

BAR Nr	NOME DO ADQUIRENTE	CI CIVIL ou CPF	ORG EXP	UF
REGISTRO CIVIL	DATA REG CIVIL	ENDEREÇO		
CIDADE		ANEXO		

MOTIVO

<input type="checkbox"/> MILITAR	Mtd	POSTO/GRAD	NOME			
FORMULÁRIO	CADASTRO	BAR Nr	ANEXO			
<input type="checkbox"/> CIVIL	NOME		CI CIVIL ou CPF	ORG EXP	REG CIVIL	UF
DATA REG CIVIL	CIDADE		ENDEREÇO			
ANEXO						

CARACTERÍSTICAS DA ARMA/COLETE BALÍSTICO

ESPÉCIE	MARCA	CALIBRE/NÍVEL BLINDAGEM	COMP CANO (mm)	TAMANHO	Nr ARMA/COLETE
MODELO	CAP DE TIROS	ACABAMENTO/COR	FUNC/MATERIAL	PAIS FABRIC	CÓDIGO PM/BBM
DESTINAÇÃO	Nr NOTA FISCAL	DATA NOTA FISCAL	EMPRESA		
ENDEREÇO				CNPJ	

2,0 cm ou 4 espaços simples

(Fl 973 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

(Fl 2 do Anexo B. Da Port Nr 420-12-CBMSC, de 10 Dez 12)

DESPACHOS no verso da planilha de alteração de cadastro de arma de fogo/colete balístico.

DESPACHO DA OBM

<p>Do Resp pelo Material Bélico Ao Cmt/Dir/Ch</p> <p>Info-vos que foi conferido os dados da documentação e fisicamente a arma/colete Em __ Nov 12.</p> <p>Assinatura: _____ Carimbo NOME – Posto/Grad</p>	<p>Do Cmt/Dir/Ch Ao Ch do DiL</p> <p>Encaminho(-vos) a documentação anexa. Solicito(-vos) a alteração cadastral. Em __ Nov 12.</p> <p>Assinatura: _____ Carimbo NOME – Posto/Grad</p>
---	---

DESPACHO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DiL

<p>Do Ch do Mat Bel Ao Ch Centro _____</p> <p>1) Conferir. Em __ Nov 12.</p> <p>Assinatura: _____ Carimbo NOME – Posto/Grad</p> <p>Ao _____</p> <p>1) <input type="checkbox"/> - Conferir e expedir o documento;</p> <p>2) <input type="checkbox"/> - Restituir para correções.</p> <p><input type="checkbox"/> Boletim: _____</p> <p><input type="checkbox"/> Nota Fiscal: _____</p> <p>Em __ Nov 12.</p> <p>Assinatura: _____ Carimbo NOME – Posto/Grad</p>	<p>CENTRO DE _____</p> <p>1) Foi expedido: <input type="checkbox"/> CRAF ou <input type="checkbox"/> CPCB a) Cadastro Nr _____ b) Formulário Nr _____</p> <p>2) <input type="checkbox"/> Restituir. Em __ Nov 12.</p> <p>Assinatura: _____ Carimbo NOME – Posto/Grad</p>
---	---

ANEXO C

(Modelo de Termo de Recolhimento de Arma de Fogo de Propriedade Particular)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

2,0 cm ou 4 espaços simples

**TERMO DE RECOLHIMENTO DE ARMA DE FOGO
DE PROPRIEDADE PARTICULAR**

1,5 cm ou 3 espaços simples

Nos termos da Portaria Nr _____-12-CmdoG CBM, a arma abaixo identificada e pertencente a(o) _____ *Posto/Grad; Mtl; NOME COMPLETO:* _____, da(o) _____ *Identificação da OBM* _____, ficará recolhida na reserva de armamento desta OBM, até que cessem os motivos que impeçam o seu proprietário de portá-la.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA

Espécie: _____ Marca: _____
Modelo: _____ Calibre _____ BAR Nr: _____
Nr da Arma: _____ Cano _____ Capacidade (tiros): _____

0,5 cm ou 1 espaço simples

Florianópolis, 8 de novembro de 2012.

2,5 cm ou 5 espaços simples

**NOME – Posto
Função**

2,0 cm ou 4 espaços simples

ANEXO D

Modelo de Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SANTA CATARINA
Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar	
Cadastro nº	Formulário nº
Nome:	
Posto/Grad:	
Matrícula:	
<small>De acordo com a Lei Fed nº 10.826, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004. (Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar)</small>	

CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
Registro:	Nº Sigma:
Espécie:	Marca:
Modelo:	Calibre:
Número:	Cano:
Capacidade:	BAR:
Emissão:	Validade:
Assinatura:	_____
Carimbo do	
Cmt/Dir/Ch	

Obs.:

1. A Autorização para Carga de Arma de Fogo Pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar será confeccionada em formato regular, com as dimensões de 180x60 mm, impressão **off-set**, com fundo azulado e texto na cor preta.

2. O espelho da cédula de identidade será constituído pela face esquerda e pela face direita, e conterà:

a. face esquerda:

- 1) Brasão do Estado de Santa Catarina, preto e branco, no canto superior esquerdo e ao lado e centralizado o texto em caixa alta e em negrito: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto em negrito: “SANTA CATARINA”;
- 2) abaixo do texto acima e centralizado, o texto: “Autorização para Carga de Arma de Fogo” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto: “Pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar”;
- 3) abaixo do texto acima, os campos: “Cadastro nº” e “Formulário nº”;
- 4) abaixo do texto acima, o campo: “Nome.”;
- 5) abaixo do texto acima, o campo: “Posto/Grad.”;
- 6) abaixo do texto acima, o campo: “Matrícula.”;
- 7) no rodapé desta face e com letras menores, o texto, centralizado: “De acordo com a Lei Fed. nº 10.286, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004”;
- 8) abaixo do texto acima, centralizado, o texto: “Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar”;

b. na face direita:

- 1) o texto, centralizado e em negrito: “CARACTERÍSTICAS DA ARMA”;
- 2) abaixo do texto acima, os campos: “Registro” e “Nº Sigma”;
- 3) abaixo dos textos acima, os campos: “Espécie” e “Marca”;
- 4) abaixo dos textos acima, os campos: “Modelo” e “Calibre”;
- 5) abaixo dos textos acima, os campos: “Número” e “Cano”;
- 6) abaixo dos textos acima, os campos: “Capacidade” e “BAR”;
- 7) abaixo dos textos acima, os campos: “Emissão” e “Validade”;
- 8) duas linhas abaixo dos textos acima, o campo: “Assinatura” (seguida de uma linha horizontal);
- 9) abaixo do texto acima, o texto: “Carimbo do” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto: “Cmt/Dir/Ch”.

ANEXO E

Modelo de Autorização para Porte de Arma de Fogo para Bombeiros Militares Inativos

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SANTA CATARINA
Autorização de Porte de Arma de Fogo para Bombeiros Militares Inativos	
Cadastro nº	Formulário nº
Nome:	
Posto/Grad:	
Matrícula:	
<small>De acordo com a Lei Fed nº 10.826, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004. (Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar)</small>	

CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
Registro:	Nº Sigma:
Espécie:	Marca:
Modelo:	Calibre:
Número:	Cano:
Capacidade:	BAR:
Emissão:	Validade:
Assinatura:	_____
Carimbo do Cmt/Dir/Ch	

Obs.:

1. A Autorização para Porte de Arma de Fogo para Bombeiros Militares Inativos será confeccionada em formato regular, com as dimensões de 180x60 mm, impressão **off-set**, com fundo azulado e texto na cor preta.

2. O espelho da cédula de identidade será constituído pela face esquerda e pela face direita, e conterà:

a. face esquerda:

- 1) Brasão do Estado de Santa Catarina, preto e branco, no canto superior esquerdo e ao lado e centralizado o texto em caixa alta e em negrito: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto em negrito: “SANTA CATARINA”;
- 2) abaixo do texto acima e centralizado, o texto: “Autorização de Porte de Arma de Fogo” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto: “para Bombeiros Militares Inativos”;
- 3) abaixo do texto acima, os campos: “Cadastro nº” e “Formulário nº”;
- 4) abaixo do texto acima, o campo: “Nome.”;
- 5) abaixo do texto acima, o campo: “Posto/Grad.”;
- 6) abaixo do texto acima, o campo: “Matrícula.”;
- 7) no rodapé desta face e com letras menores, o texto, centralizado: “De acordo com a Lei Fed. nº 10.286, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004”;
- 8) abaixo do texto acima, centralizado, o texto: “Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar”;

b. na face direita:

- 1) o texto, centralizado e em negrito: “CARACTERÍSTICAS DA ARMA”;
- 2) abaixo do texto acima, os campos: “Registro” e “Nº Sigma”;
- 3) abaixo dos textos acima, os campos: “Espécie” e “Marca”;
- 4) abaixo dos textos acima, os campos: “Modelo” e “Calibre”;
- 5) abaixo dos textos acima, os campos: “Número” e “Cano”;
- 6) abaixo dos textos acima, os campos: “Capacidade” e “BAR”;
- 7) abaixo dos textos acima, os campos: “Emissão” e “Validade”;
- 8) duas linhas abaixo dos textos acima, o campo: “Assinatura” (seguida de uma linha horizontal);
- 9) abaixo do texto acima, o texto: “Carimbo do” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto: “Cmt/Dir/Ch”.

ANEXO F
(Modelo de Termo de Responsabilidade)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

4,5 cm ou 10
toques

1,0 cm ou 2 espaços simples

2,0 cm ou 4 espaços simples

1,5 cm ou 3 espaços simples

1,0 cm ou 4
toques

1. Eu, _____ (Posto/Grad; Mtel; NOME COMPLETO; CPF)
CPF _____, declaro que recebi como carga a(o) (arma, colete e/ou algema) que segue(m)
relacionada(s), (juntamente com _____ cartuchos calibre (____)), e assumo total responsabilidade
pela manutenção do referido material em perfeito estado de conservação e funcionamento e me comprometo a
ressarcir o Estado em caso de dano, roubo ou furto, ou qualquer outra forma de extravio, caso fortuito ou força
maior, além da responsabilidade administrativa disciplinar e penal que o caso possa requerer.

2,0 cm ou 4
toques

2. Autorizo, de forma irrevogável, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina
debitar em minha folha de pagamento o valor correspondente a _____ (valor da arma/dos cartuchos e/ou algema)
visto nas normas sobre processo administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, no caso de ressarcimento pelos
motivos citados no item anterior.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA

Espécie: _____ Marca: _____
Modelo: _____ Calibre: _____
Nr da Arma: _____ Cano: _____ Capacidade (tiros): _____

CARACTERÍSTICAS DO COLETE

Marca: _____ Cor: _____ Nível Proteção Balística: _____
Nr Fabricação: _____ Modelo: _____ Tamanho: _____

CARACTERÍSTICAS DA ALGEMA

Marca: _____ Nr Fabricação: _____
Nr Patrimônio: _____

0,5 cm ou 1 espaço simples

Florianópolis, 8 de novembro de 2012.

2,5 cm ou 5 espaço simples

NOME – Posto

Função

2,5 cm ou 5 espaço simples

1ª Testemunha:

(Posto/Grad; Mtel; NOME COMPLETO – Assinatura)

2ª Testemunha:

(Posto/Grad; Mtel; NOME COMPLETO – Assinatura)

2,0 cm ou 4 espaço simples

ANEXO G

(Modelo de Autorização para Transporte de Arma de Fogo e/ou Munição de Uso Permitido)

↑ 1,0 cm ou 2 espaços simples



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

↑ 2,0 cm ou 4 espaços simples

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO
E/OU MUNIÇÃO DE USO PERMITIDO

↑ 1,5 cm ou 3 espaços simples

Nr 21-12-AJG

↑ 1,5 cm ou 3 espaços simples

4,5 cm ou 10 toques ← →

Nos termos da Portaria Nr 00-12-CmdoG CBM, o *Posto/Grad, Matrícula, Nome, CPF*, está autorizado a transportar arma, *tipo, marca, calibre, modelo, acabamento, capacidade, comprimento do cano, funcionamento, fabricação (nacional ou estrangeira), número da arma, número patrimonial ou número do cadastro do Corpo de Bombeiros Militar e quantidade (numeral e por extenso) cartuchos calibre indicação do calibre, marca, tipo ou modelo.* → 1,0 cm ou 4 toques

← 2,0 cm ou 4 toques →

O transporte ora autorizado tem por finalidade (*especificar o objetivo*), e permite o deslocamento do armamento e/ou munição de (*local de origem*) para (*local de destino*), com validade pelo período de (*data de início*) a (*data de término*).

Esta autorização é válida somente com a apresentação da Identidade Militar, não tem valor de Porte de Arma e nem permite o transporte da arma municada.

↑ 0,5 cm ou 1 espaço simples ↓

Florianópolis, 10 de novembro de 2012.

↑ 2,5 cm ou 5 espaços simples ↓

NOME – Posto
Função

↑ 2,0 cm ou 4 espaços simples ↓

gae

ANEXO H
(Modelo de Certificado de Aquisição de Arma de Fogo na Indústria)

1,0 cm ou 2 espaços simples



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

2,0 cm ou 4 espaços simples

CERTIFICADO DE AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO NA INDÚSTRIA

1,5 cm ou 3 espaços simples

Nº 123-12-CBMSC

1,5 cm ou 3 espaços simples

4,5 cm ou 10 toques

Pelo presente CERTIFICO que a arma abaixo identificada, encontra-se devidamente cadastrada na Diretoria de Logística e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Registro BM Nr _____, conforme publicação constante no BAR Nr _____-DLF, foi adquirida diretamente da Indústria

1,0 cm ou 4 toques

2,0 cm ou 4 toques

Nome da indústria
_____, através da DLF, pelo(a) _____, *Posto Grad, Mtef, NOME do bombeiro militar*, CPF _____, da(o) _____, *Identificação da OBM e cidade*, conforme Nota Fiscal Nr _____, de _____, *Data por extenso*.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA

Espécie: _____ Marca: _____

Modelo: _____ Calibre _____ BAR Nr: _____

Nr da Arma: _____ Cano _____ Série: _____

Nr BM: _____ Acabamento _____ Capacidade (tiros): _____

0,5 cm ou 1 espaço simples

Florianópolis, 8 de novembro de 2012.

2,5 cm ou 5 espaços simples

NOME – Posto
Função

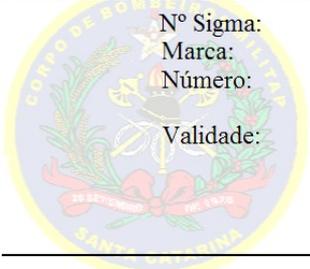
2,0 cm ou 4 espaços simples

Jae

ANEXO I

Modelo de Certificado de Propriedade de Colete Balístico

 <p>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SANTA CATARINA Certificado de Propriedade de Colete Balístico Cadastro nº _____ Formulário nº _____</p> <p>Nome: _____ Posto/Grad: _____ Matrícula: _____</p> <p><small>De acordo com a Lei Fed nº 10.826, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004. (Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar)</small></p>	
--	---

<p>CARACTERÍSTICAS DO COLETE</p> <p>Registro: _____ N° Sigma: _____ Espécie: _____ Marca: _____ Modelo: _____ Número: _____ BAR: _____ Emissão: _____ Validade: _____</p> <p>Assinatura: _____ Carimbo do _____ Cmt/Dir/Ch</p>	
---	---

Obs.:

1. O Certificado de Propriedade de Colete Balístico será confeccionado em formato regular, com as dimensões de 180x60 mm, impressão **off-set**, com fundo azulado e texto na cor preta.

2. O espelho da cédula de identidade será constituído pela face esquerda e pela face direita, e conterà:

a. face esquerda:

- 1) Brasão do Estado de Santa Catarina, preto e branco, no canto superior esquerdo e ao lado e centralizado o texto em caixa alta e em negrito: “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto em negrito: “SANTA CATARINA”;
- 2) abaixo do texto acima e centralizado, o texto: “Certificado de Propriedade de Colete Balístico”;
- 3) abaixo do texto acima, os campos: “Cadastro nº” e “Formulário nº”;
- 4) abaixo do texto acima, o campo: “Nome:”;
- 5) abaixo do texto acima, o campo: “Posto/Grad:”;
- 6) abaixo do texto acima, o campo: “Matrícula:”;
- 7) no rodapé desta face e com letras menores, o texto, centralizado: “De acordo com a Lei Fed. nº 10.286, de 22/12/2003, e com o Dec Fed nº 5.123, de 01/07/2004”;
- 8) abaixo do texto acima, centralizado, o texto: “Válido somente com a apresentação da Identidade do Corpo de Bombeiros Militar”;

b. na face direita:

- 1) o texto, centralizado e em negrito: “CARACTERÍSTICAS DO COLETE”;
- 2) abaixo do texto acima, os campos: “Registro” e “N° Sigma”;
- 3) abaixo dos textos acima, os campos: “Espécie” e “Marca”;
- 4) abaixo dos textos acima, os campos: “Modelo” e “Número”;
- 5) abaixo dos textos acima, os campos: “BAR”;
- 6) abaixo dos textos acima, os campos: “Emissão” e “Validade”;
- 7) duas linhas abaixo dos textos acima, o campo: “Assinatura” (seguida de uma linha horizontal);
- 8) abaixo do texto acima, o texto: “Carimbo do” e na linha imediatamente abaixo (em continuação), o texto: “Cmt/Dir/Ch”.

ANEXO J

(Modelo de solicitação de autorização para aquisição de arma e/ou munição e/ou colete balístico)


1,0 cm ou 2 espaços simples

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DE – CEBM
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR**

2,5 cm ou 5 espaços simples

2,0 cm ou 4 espaços simples

10,5 cm ou 42 toques

2,0 cm ou 8 toques

Parte Nr _

Florianópolis, 2 de julho de 2012.

1,0 cm ou 2 espaços simples

Do Posto/Grad BM Nome de GUERRA
Ao Comandante da OBM
Assunto: Solicitação de autorização
Ref: - Portaria Nr 00-12-CmdoG CBM

1,5 cm ou 3 espaços simples

4,5 cm ou 18 toques

1,0 cm ou 4 toques

1. Solicito autorização de V.Sª. para adquirir [um(a) arma ou colete (listar as características: tipo, marca, calibre, modelo, funcionamento, capacidade de tiros, cumprimento do cano, fabricação nacional ou importada; se for cartuchos, o calibre e quantidade)] na (informar a loja/empresa).

1,0 cm ou 2 espaços simples

2. Informo que (posso ou não possuo arma ou colete; se possuir, listar as características constantes do item acima, mais a data de aquisição e o BAR que publicou a aquisição).

1,0 cm ou 2 espaços simples

3. Declaro que tenho conhecimento das Normas baixadas pela Portaria Nr 00-12-CmdoG CBM

1,0 cm ou 4 toques

2,5 cm ou 5 espaços simples

NOME – Posto/Grad BM
Mtel 900.000-0

Obs: Quando o pedido referir-se à aquisição na Indústria, acrescentar o item 4 ou 5, conforme o caso, com a seguinte redação:

4. Declaro, ainda, que estou ciente também da impossibilidade da arma que pretendo adquirir ser transferida para outra pessoa no prazo de 04 (quatro) anos. ou

5. Declaro, ainda, que estou ciente também da impossibilidade do colete que pretendo adquirir ser transferido para outra pessoa no prazo de 1(um) ano.

2,0 cm ou 4 espaços simples (mínimo)

Joe

ANEXO K

(Modelo de Autorização para aquisição de Arma de Fogo e/ou Munições no Comércio)

1,0 cm ou 2 espaços simples



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

2,0 cm ou 4 espaços simples

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO
E/OU MUNIÇÕES NO COMÉRCIO**

1,0 cm ou 2 espaços simples

Ref.: 1) Parte Nr _____, de _____
2) Parecer Nr _____ -DLF, de _____

1,0 cm ou 2 espaços simples

Nr 23-12-1ª CBM-3º BBM

0,5 cm ou 1 espaços simples

4,5 cm ou 10 toques

Nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, do Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105) e da Portaria Nr 00-12-CmdoG CBM, o *Posto/Grad, Matrícula, Nome, CPF*, está autorizado a adquirir para seu uso pessoal, o seguinte material bélico:

2,0 cm ou 4 toques

1,0 cm ou 4 toques

Armamento Munição

Espécie (tipo): _____
Funcionamento: _____
Marca: _____
Calibre: _____
Modelo: _____
Acabamento: _____
Capacidade de tiro: _____
Comprimento do Cano: _____
País de Origem: _____
Quantidade (*se munição*): _____
Local de Aquisição: _____

(Razão Social e CNPJ)

VÁLIDA somente com a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

0,5 cm ou 1 espaço simples

Florianópolis, 8 de novembro de 2012.

2,5 cm ou 5 espaços simples

NOME – Posto
Função

2,0 cm ou 4 espaços simples

gae

ANEXO L
(Modelo de Autorização para Aquisição de Colete Balístico de Uso Permitido)

1,0 cm ou 2 espaços simples



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

2,0 cm ou 4 espaços simples

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO
DE USO PERMITIDO**

1,0 cm ou 2 espaços simples

Ref.: 1) Parte Nr _____, de _____
2) Parecer Nr _____ -DLF, de _____

1,0 cm ou 2 espaços simples

Nr 23-12-1ª CBM-3º BBM

0,5 cm ou 1 espaços simples

Nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, do Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, do Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105) e da Portaria Nr 00-12-CmdoG CBM, o *Posto/Grad, Matrícula, Nome, CPF*, está autorizado a adquirir para seu uso pessoal, o seguinte material bélico:

4,5 cm ou 10 toques

2,0 cm ou 4 toques

1,0 cm ou 4 toques

Espécie (tipo): _____
Marca: _____
Modelo: _____
Tamanho: _____
Nível de Proteção: _____
Quantidade de Camadas: _____
Material: _____
Cor: _____
Local de Aquisição: _____

(Razão Social e CNPJ)

VÁLIDA somente com a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

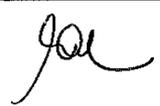
0,5 cm ou 1 espaço simples

Florianópolis, 8 de novembro de 2012.

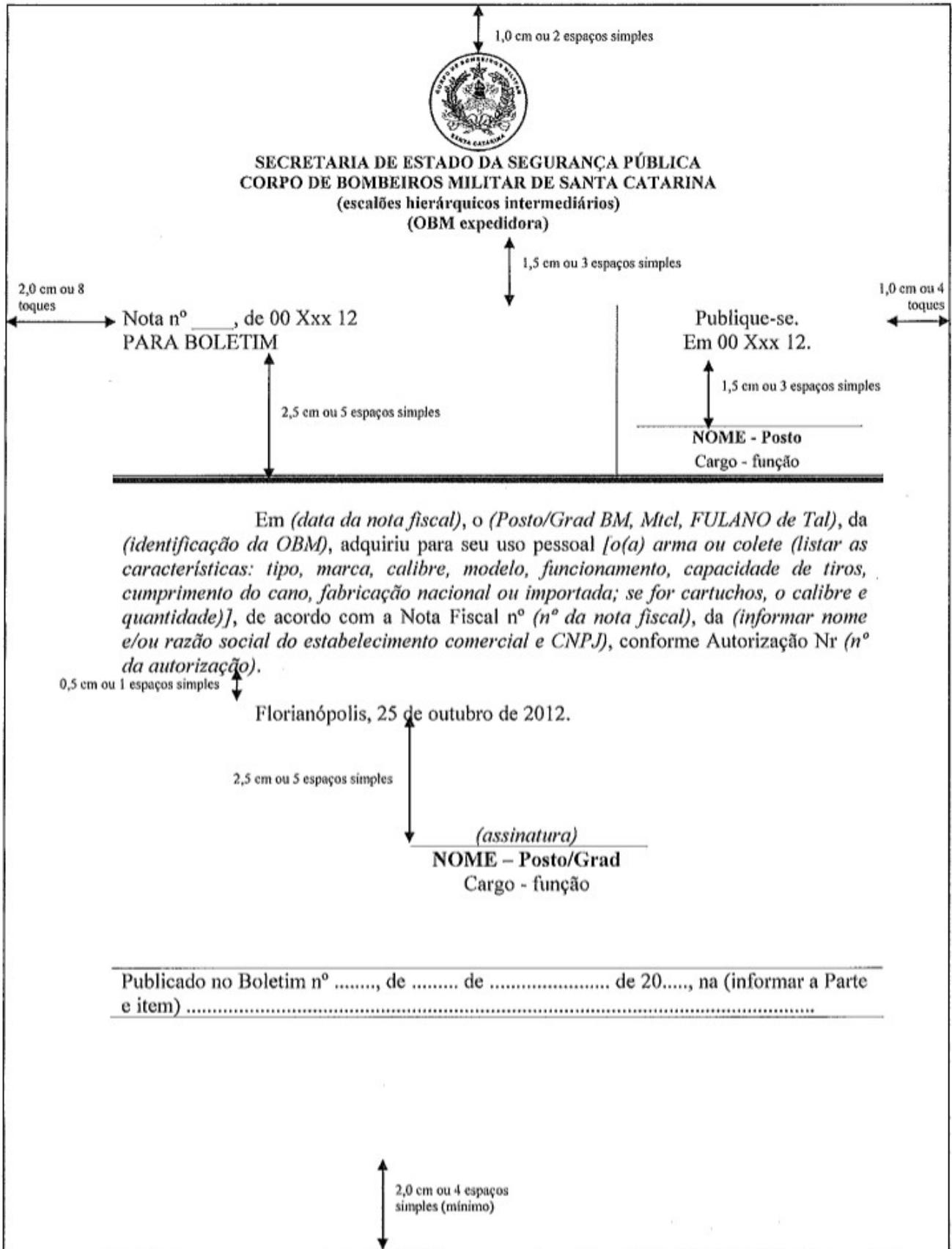
2,5 cm ou 5 espaços simples

NOME – Posto
Função

2,0 cm ou 4 espaços simples



ANEXO M
(Modelo de Nota para Boletim)



ANEXO N

(Modelo de Formulário para Cadastro/Alteração de Arma de Fogo e/ou Colete Balístico)

1,0 cm ou 2 espaços simples



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

1,0 cm ou 2 espaços simples

FORMULÁRIO PARA CADASTRO E/OU ALTERAÇÃO DE ARMA DE FOGO/COLETE BALÍSTICO

Formulário Nr 1-12-1º BBM	Protocolo Nr 28-12-DLF	Data: 1º Nov 12
---------------------------	------------------------	-----------------

TIPO DE PEDIDO/COMUNICAÇÃO

Registro
 Aquisição
 Transferência
 Apreensão
 Furto/Roubo
 Perda
 Porte
 Recuperação

DADOS PESSOAIS DO ADQUIRENTE

Nome Completo		CPF	
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Data de Nascimento	Sexo	Masculino	Pais de Nascimento
		Feminino	Município de Nascimento
UF			
Estado Civil	1 - Solteiro	3 - Viúvo	5 - Separado Judicialmente
	2 - Casado	4 - Desquitado	6 - Divorciado
Título de Eleitor			
Ident Civil	Órgão Expedidor	UF Exp	Data de Emissão
Profissão	Mtel BM	OBM	
Endereço Residencial: Logradouro, número, andar e Complemento			Distrito/Bairro
Município	UF	CEP	Telefone

DADOS DA ARMA/COLETE BALÍSTICO

Nota Fiscal/Des. Alfandegário	Data	Pessoa Física	CPF
Número da Arma	Registro Estadual	Órgão Expedidor	UF
Data de Emissão			
Cadastro SINARM	Espécie	Marca	
Modelo	Calibre	Pais de Fabricação	Capacidade
Nº de Canos	Compr. Cano mm)		
Alma	Raiada	Nr Raias	Sent Raias
	Lisa		1-E
			2-D
			Fune
			1-Repetição
			3-Automática
			2-Semi-autom
			4-Outras
Acabamento			
1-Oxidado	3-Aço Inox		
2-Niquelado	4-Outros		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro verdadeiros os dados que consignei neste formulário.

Quartel em _____, SC, em ____ de _____ de 20__.

(cidade) **FULANO DE TAL – Maj BM**
Adquirente

Ao Sr _____ BM Dir DLF, opinando pelo deferimento.

(Posto) **FULANO DE TAL – Tem Cel BM**
Comandante do 7º BBM

OBM

ANEXOS:	- Cópia do Boletim Nr ____-06-OBM; - 2ª Via da Nota Fiscal.	BAR Nr ____-06-DLF Autorização Nr _____ e Consulta Nr _____.
----------------	--	--

RESPONSÁVEL PELO MATERIAL BÉLICO

NOME – Posto/Grad BM _____
Função _____

2,0 cm ou 4 espaços simples

DESPACHOS no verso da planilha de alteração de cadastro de arma de fogo/colete balístico.

DESPACHO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE LOGÍSTICA - CAL

Do Ch da DiL
Ao Ch Centro Material Bélico

1) Conferir.
Em __ Nov 12.

Assinatura: _____
Carimbo NOME
– Posto/Grad

Ao _____

- 1) - Conferir e expedir o documento;
2) - Restituir para correções.
 Boletim: _____
 Nota Fiscal: _____

Em __ Nov 12.

Assinatura: _____
Carimbo NOME
– Posto/Grad

CENTRO DE MATERIAL BÉLICO

- 1) Foi expedido:
 CRAF ou CPCB
a) Cadastro Nr _____
b) Formulário Nr _____
2) Restituir.
Em __ Nov 12.

Assinatura: _____
Carimbo NOME
– Posto/Grad

RECIBO DE RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO/PROPRIEDADE

Eu, (Posto/Graduação, Matrícula, NOME, Carteira de Identidade Civil ou CPF), retirei as 2ª e 3ª vias deste Formulário e o () CRAF ou () CPCB do CBMSC, Cadastro Nr _____; estou ciente que a empresa deverá manter cópia do certificado em arquivo próprio e anexar cópia no mapa do Exército Brasileiro.

Florianópolis, 20 de novembro de 2012.

NOME – Posto/Grad BM
Função

Obs.: Ao retirar o CRAF ou CPCB, o funcionário deverá portar procuração da empresa.

DISTRIBUIÇÃO: Formulário em 4 vias: as três primeiras vias são encaminhadas à DiL-DLF, por intermédio da OBM, via canal de Comando.

1ª via – Arquivo da DLF;

2ª via – Arquivo da Loja (juntar com a 4ª via em pasta própria do CBMSC), após o recebimento do CRAF ou CPCB;

3ª via – A Loja encaminhará ao SFPC 5ª RM local, anexando a cópia do certificado;

ANEXO O
(Modelo de Relatório de Teste para Habilitação à aquisição de arma semi-automática)

RELATÓRIO
“TESTE PARA HABILITAÇÃO” PARA ARMA SEMI-AUTOMÁTICA

Posto/Grad Mtel NOME do BM e Identificação do EISub	
Espécie: _____	Marca: _____
Modelo: _____	Calibre: _____
Número: _____	Cano: _____
Cap de Tiro: _____	BAR: _____
Marca: _____	

PONTOS NOS ALVOS

TIROS										PONTUAÇÃO
1 -	2 -	3 -	4 -	5 -	6 -	7 -	8 -	9 -	10 -	
11 -	12 -	13 -	14 -	15 -	16 -	17 -	18 -	19 -	20 -	
21 -	22 -	23 -	24 -	25 -	26 -	27 -	28 -	29 -	30 -	

Obs.: Dez tiros a 5m., dez tiros a 10m., cinco tiros a 15m., cinco tiros a 20m., na seqüência.

PONTOS DOS PROCEDIMENTOS

		CORRETO	ERRADO
1	Procedimentos de preparar a pistola, colocá-la no coldre pronta para ser usada (Observada a situação de alimentada, carregada, cão batido, travada).		
2	Conduzir a pistola corretamente, e com o cano na direção do perigo.		
3	Dedo fora do gatilho nos deslocamentos e quando não for atirar.		
4	Manter contato visual com a área de perigo. Visualizar e identificar alvos.		
5	Acionar o gatilho com a arma destravada.		
6	Efetuar os disparos com rapidez. Atuar com a pistola sempre alimentada e carregada.		
7	Solução correta dos incidentes de tiro.		
8	Trocar o carregador corretamente, com rapidez, acionamento da trava de liberação do ferrolho, sem perder contato visual com os alvos.		
9	Terminada a seqüência de tiro, recolocar a pistola no coldre (sem descarregá-la), cão batido e em segurança.		
10	Procedimentos de retirar a pistola do coldre e descarregá-la com segurança, entregando-a ao instrutor, como se a estivesse entregando na reserva de armas ou a outro companheiro.		

Obs: Dez pontos para cada procedimento correto.

REPROVAÇÃO

	OBS:
Apresentar descontrole emocional.	
Atentar contra as normas de segurança.	
Provocar ou proporcionar situação de tiro acidental.	
Demonstrar dificuldades de manuseio, porte, transporte e apresentação da arma.	

Obs.: O cometimento de qualquer das penalidades acima, implicará em desabilitação. Anotações no verso.

CONCEITO

Pontos nos Alvos (mínimo 70 %)	Pontos dos Procedimentos (mínimo 80 %)	Conceito Final (Habilitado/ Desabilitado)

(Nome e Assinatura do Habilitado)

(Nome e Assinatura do Instrutor)

ANEXO P

(Modelo de Autorização para Transferência de Arma de Fogo e/ou Munições e/ou Colete Balístico)


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

2,0 cm ou 4 espaços simples

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO
E/OU MUNIÇÕES E/OU COLETE BALÍSTICO**

1,0 cm ou 2 espaços simples

Ref.: 1) Parte Nr _____, de _____

1,0 cm ou 2 espaços simples

Nr 23-12-1ª CBM-3º BBM

0,5 cm ou 1 espaços simples

Nos termos da Portaria Nr 00-12-CmdoG CBM, o (Posto/Grad, Matrícula, Nome, CPF), está autorizado a (transferir por doação em pagamento, por troca, por doação ou por venda), pertencente a(o) Senhor(a) (Posto/Grad, Matrícula, Nome, CPF se militar ou Nome, RG, CPF, residência se civil), o seguinte material bélico:

Armamento Munição Colete Balístico

4,5 cm ou 10 toques

2,0 cm ou 4 toques

1,0 cm ou 4 toques

Espécie (tipo): _____
Funcionamento: _____
Marca: _____
Calibre: _____
Modelo: _____
Acabamento: _____
Capacidade de tiro: _____
Comprimento do Cano: _____
País de Origem: _____
Quantidade (se munição): _____
Tamanho: _____
Nível de Proteção: _____
Quantidade de Camadas: _____
Material: _____
Cor: _____
Local de Aquisição: _____

(Razão Social e CNPJ)

VÁLIDA somente com a apresentação da Carteira de Identidade Funcional e por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

0,5 cm ou 1 espaço simples

Florianópolis, 8 de novembro de 2012.

2,5 cm ou 5 espaços simples

NOME -- Posto
Função

Obs.: 1) no caso de troca de armas de fogo, deverão constar os dados de todas as armas;
2) transferência de arma de fogo entre BM (venda, troca ou doação), somente o militar adquirente solicitará autorização;
3) transferência de arma de fogo comprada diretamente na indústria, ambos os BM solicitarão autorização.

2,0 cm ou 4 espaços simples

mo

ANEXO Q

(Definições referentes a legislação de armamento e de interesse da fiscalização militar)

Ação simples

É o tipo de ação na qual é necessário que o cão seja armado antes do primeiro tiro para poder disparar.

Ação dupla

É o sistema que permite que as armas de mão que o possuem possam ser acionadas sem antes ter que se engatilhar o cão; o gatilho exerce duas funções, a saber: engatilha a arma e libera o cão.

Acessório (Acs)

É um engenho primário ou secundário que suplementa um artigo principal para possibilitar ou melhorar o emprego deste.

Arma

É um artefato que tem por objetivo causar dano, permanente ou não, a seres vivos e coisas.

Arma Semi-automática

É aquela que realiza automaticamente todas as operações de funcionamento, com exceção do disparo, que para ocorrer necessita um novo acionamento do gatilho.

Arma Automática

É aquela em que o carregamento, o disparo e todas as operações de funcionamento ocorrem continuamente, enquanto o gatilho estiver sendo acionado (rajadas).

Arma Controlada

É a arma que, pela suas características de efeito físico e psicológico, pode causar danos altamente nocivos e por este motivo é controlada pelo Comando do Exército por competência outorgada pela União.

Arma de Fogo

É uma arma que arremessa projéteis, empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara, a qual, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, direção e estabilidade ao projétil.

Arma de Porte

É uma arma de fogo de dimensões e peso reduzidos, que pode ser portada por indivíduo em um coldre e disparada comodamente com somente uma das mãos pelo atirador, enquadrando-se nesta definição pistolas, revólveres e garruchas.

Arma de Pressão

É uma arma cujo princípio de funcionamento implica no emprego de gases comprimidos para projeção do projétil, os quais podem estar previamente comprimidos em um reservatório ou se comprimidos por ação de um mecanismo, tal como um embolo solidário a uma mola, no momento do disparo, incluídas as que utilizam gás CO₂.

(Fl 990 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

(Fl 2 do Anexo Q, da Port Nr 420-12-CBMSC, de 10 Dez 12)

Arma de Uso Permitido

É a arma cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas, de acordo com a legislação normativa do Comando do Exército.

Arma de Uso Restrito

É a arma que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, por alguns órgãos de segurança, e por pessoas físicas e jurídicas habilitadas, devidamente autorizadas pelo Comando do Exército, de acordo com legislação específica.

Arma de Fogo Obsoleta

Armas obsoletas são as fabricadas há mais de 100 (cem) anos, sem condições de funcionamento eficaz, cuja munição não mais seja de produção comercial. São também consideradas obsoletas as réplicas históricas de comprovada ineficácia para o tiro, decorrente da ação do tempo, de dano irreparável, ou de qualquer outro fator que impossibilite seu funcionamento eficaz, e usadas apenas em atividades folclóricas ou como peças de coleção.

Arma Portátil

É uma arma que, devido às suas dimensões e ao seu peso, pode ser transportada por um único homem, porém, este, não podendo conduzi-la em um coldre devido às suas dimensões e, em situações normais, precisa usar ambas as mãos para dispará-la eficientemente.

Calibre

É a medida do diâmetro interno do cano de uma arma medido entre os fundos do raiamento. É a medida do diâmetro externo de um projétil sem cinta. É a dimensão usada para definir ou caracterizar um tipo de munição ou de arma.

Carabina

É uma arma de fogo portátil, semelhante a um fuzil, de cano, embora longo, relativamente menor que o fuzil, e cuja alma do cano é raiada. A constante evolução da tecnologia de armamentos tem reduzido acentuadamente o comprimento dos canos e dimensões dos fuzis, o que pode tornar difícil à classificação de uma arma de assalto moderna em um dos dois conceitos.

Carregador

É um artefato projetado e produzido especificamente para conter os cartuchos de uma arma de fogo, apresentar-lhe um novo cartucho após cada disparo e a ela estar solidário em todos os seus movimentos. Pode ser parte integrante da estrutura da arma ou, o que é mais comum, ser independente, fixado ou retirado da arma, com facilidade, por ação sobre um dispositivo de fixação.

Certificado de Registro (CR)

É o documento hábil que autoriza as pessoas físicas ou jurídicas a realizarem a utilização industrial, a armazenagem, o comércio, a exportação, a importação, o transporte, a manutenção, a recuperação e o manuseio de produtos controlados pelo Comando do Exército.

Colecionador

É a pessoa física ou jurídica que coleciona armas, munições e/ou viaturas blindadas, devidamente registrada e sujeita a normas baixadas pelo Comando do Exército.

Espingarda

É uma arma de fogo portátil, de cano longo e cuja alma do cano é lisa, isto é, não é raiada.

(Fl 991 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

(Fl 3 do Anexo Q, da Port Nr 420-12-CBMSC, de 10 Dez 12)

Explosivo

É o tipo de matéria que, quando iniciada, sofre transformação química muito rápida, em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão.

Fuzil

É uma arma de fogo portátil, de cano longo e cuja alma do cano é raiada.

Guia de Tráfego

É um documento que autoriza o tráfego de produtos controlados.

Metralhadora

É uma arma de fogo portátil, que realiza tiro automático.

Mosquetão

É uma arma semelhante a um fuzil, porém, em tamanho reduzido, de emprego militar. É uma arma de repetição por ação de ferrolho montado no mecanismo da culatra, acionado pelo atirador por meio de sua alavanca de manejo.

Munição

É o artefato completo pronto para carregamento e disparo de uma arma, cujo efeito desejado pode ser: destruição, iluminação ou ocultação do alvo, efeito moral sobre pessoal, exercício, manejo e outros efeitos especiais.

Petrecho

É o aparelho ou equipamento elaborado para o emprego bélico.

Pistola

É uma arma de fogo de porte, geralmente semi-automática, cuja única câmara faz parte do corpo do cano e carregador, mantido em posição fixa, mantém os cartuchos em fila e os apresenta sequentemente para o carregador inicial e após cada disparo. Há pistolas de repetição que não dispõem de carregador e cujo carregamento é feito manualmente, tiro a tiro, pelo atirador.

Plano de segurança de OBM relativo ao armamento da CBMSC

Documento onde serão lançadas as providências tendentes a garantir a segurança na guarda, embarque, transporte e desembarque de armamento pertencente à Polícia Militar.

Porte de arma

Significa ter a arma ao alcance e em condições de fazer dela pronto uso. Não é necessário que a arma seja exibida.

Posse de arma

Para a posse de arma de fogo de uso permitido é necessário que esteja registrada no órgão competente. Nesse caso, o registro só autoriza a posse no interior da casa do possuidor.

Produto Controlado pelo Comando do Exército

É um produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do País. Faz parte da Relação de Produtos controlados pelo Comando do Exército ou está genericamente classificado nesta.

(Fl 992 do BCBM 50 de 13 Dez 12)

(Fl 4 do Anexo Q, da Port Nr 420-12-CBMSC, de 10 Dez 12)

Raias

São sulcos feitos na parte interna (alma) dos canos das armas de fogo, geralmente de forma helicoidal, que têm a finalidade de propiciar o movimento de rotação dos projéteis, ou granadas, que lhes garante estabilidade na trajetória.

Registros próprios

São aqueles previstos para as Forças Armadas e Forças Reservas Auxiliares do Exército, no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.826/03 e artigo 3º do Decreto nº 5.123/04, consignados em documentos oficiais permanentes da Instituição alcançando, inclusive, as armas particulares de seus integrantes para garantia do controle administrativo sobre elas e outras finalidades legais e regulamentares.

Revólver

É uma arma de fogo de porte, de repetição, dotada de um cilindro giratório, posicionado atrás do cano, que serve de carregador e contém perfurações paralelas, equidistantes do seu eixo, que recebem a munição e servem de câmara.

Transporte de arma

Corresponde à locomoção de arma desmuniada de um local para outro. Revela apenas a intenção de mudar o objeto material de lugar, sem a finalidade de uso. Já o porte dá a ideia de trazer consigo a arma para utilização imediata. Transporte só ocorre quando o uso da arma, pela forma que é conduzida, não se mostra imediato e fácil. Casos: arma desmuniada no porta-luva de veículo; arma desmuniada longe do alcance das mãos do transportador; revólver desmuniado, dentro de uma pasta executiva, no porta-malas de um automóvel. Há necessidade de autorização da autoridade competente para o transporte, autorização esta que não se confunde com o registro ou cadastro de arma.

Tráfego

É o conjunto de atos relacionados com o transporte de produtos controlados, compreendendo as seguintes fases: embarque, trânsito, desembarço, desembarque e entrega.

(Pub DOE Nr 19476, de 12 Dez 12)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – CONSELHO DE DISCIPLINA

SOLUÇÃO DA RECONSIDERAÇÃO DE ATO CONTRA DECISÃO NO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 001-11-CBMSC

Acusado: Sd BM Mtcl 923210-9 Fabiano Ramos

O Presente Conselho de Disciplina foi instaurado através da portaria Nr 048-11-Cmdo-G, de 28 de fevereiro de 2011, a fim de apurar a possibilidade ou não da permanência do Sd BM Mtcl 923210-9 Fabiano Ramos nas fileiras da Corporação, pelos fatos que lhe foram imputados na referida Portaria (fls. 03-04).

Termo de compromisso do Conselho de Disciplina à fls. 14.

Qualificação e interrogatório do acusado às fls. 21 a 24.

Defesa prévia às fls. 181 a 184.

Oitiva de testemunhas às fls. 209/210; 211 a 213; 214 /215; 224/225; 226 a 229; 240 a 250;

Alegações finais às fls. 284 a 292.

1º Relatório às fls. 300 a 313.

Despacho do Cmdo G às fls. 315/316 para novas diligências, uma vez que o conselho não havia apurado todos os fatos da inicial acusatória bem como juntado elementos probatórios.

Juntada de fotocópia do Laudo pericial Nr 924-2012-0693597 às fls. 364 a 379.

Novo interrogatório do acusado às fls. 392 a 395.

Oitiva de testemunha às fls. 409 a 414; 418 a 422; 431 a 435; 437 a 443; 445 a 447; 454 a 457.

Relatório final do Conselho de Disciplina às fls. 482 a 505, onde o conselho formado, por unanimidade de votos, concluiu que o acusado, Sd BM Mtcl 923210-9 Fabiano Ramos era inocente da acusação de ter “buscado ressarcimento irregular junto à Administração, quanto a despesas de dependentes e supostas despesas constantes em documentos sem validade fiscal. Por outro lado, concluiu por unanimidade pela culpa do acusado por ter buscado ressarcimento através de outra via de nota fiscal já utilizada para tal finalidade, onde ficou demonstrado inclusive que se tratava de nota fiscal irregular. Assim, o Conselho formado entendeu que o militar acusado está incapaz de permanecer nas fileiras da corporação, pela prática de uma das duas acusações.

Solução do Conselho às fls. 506 a 518, onde, utilizando-se da “parte conclusiva” do relatório do Conselho de Disciplina formado, decidiu-se excluir a bem da disciplina do Sd BM Mtcl 923210-9 Fabiano Ramos.

Às fls. 519 a 525 o acusado apresentou recurso de “reconsideração de ato” a fim de ver a decisão de fls. 506 a 518 reformada ou ao menos abrandada.

É o relatório do necessário.

Fundamento e decido.

Foram duas as acusações feitas na exordial (fls. 03/04), senão, vejamos:

1ª) Em 27 de dezembro de 2005 o acusado sofreu um acidente de moto durante uma ronda motorizada no serviço de guarda-vidas na praia do Rincão. Após o acidente e através dos trâmites legais, o acusado passou a ser ressarcido pelo Estado por suas despesas médicas com relação às lesões sofridas no acidente em serviço. Em 12 de junho de 2008 o acusado efetuou uma compra na farmácia "Farma Vida", no valor de R\$ 182,00 (centro e oitenta e dois reais), que gerou a emissão da nota fiscal nº 000366 (fls. 009). Tal despesa foi devidamente ressarcida ao acusado através da ordem bancária nº 2009OB017478. Ocorre no final do ano de 2008 o acusado solicitou o ressarcimento por suposta despesa feita na farmácia "Farma Vida", agora no valor de R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais), entretanto, para tanto, apresentou uma outra via da mesma nota fiscal nº 000366 (fls. 008), datada de 10 de outubro de 2008. Ainda, segundo seu depoimento de fls. 140, o acusado utilizou-se de notas fiscais irregulares ("frias"), onde se fazia constar valores acima do efetivamente cobrado pelas medicações, induzindo o Estado a erro e proporcionando vantagem indevida a terceiro e/ou ao próprio acusado. Desta forma, em tese, o acusado ao buscar ressarcimento através da outra via de nota fiscal já utilizada para tal finalidade, bem como fazer uso de notas fiscais irregulares onde se fazia constar valor inverídico e acima do efetuado na respectiva compra, procurou induzir a erro o Estado e obter vantagem indevida, agindo com má fé, com improbidade e desvirtuado dos princípios éticos dos militares estaduais previstos no art. 29, I e XIII; e do dever que lhe é imposto pelo inciso III do art. 32, tudo da lei 6.218/83 - Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina.

2ª) Como se não bastasse, também se infere dos respectivos autos de IPM, que o acusado buscou ressarcimento irregular junto à Administração, quanto à despesas que não eram passíveis de tal procedimento (fls. 107), quais sejam: despesas de dependentes (fls. 113 a 119); e supostas despesas constantes em documentos sem validade fiscal (fls. 109 a 112). Ao praticar, em tese, as referidas condutas irregulares, o acusado acabou transgredindo o preceito ético previsto no inciso I do artigo 29; não cumpriu o dever que lhe é imposto pelo inciso III do art. 32, tudo da lei 6.218/83; bem como maculou a própria honra pessoal.

Em seu relatório, o Conselho de Disciplina formado concluiu por unanimidade inocentar o acusado quanto a segunda acusação e julgá-lo culpado da primeira, afirmando que por conta desta ele não deve permanecer nas fileiras da Corporação. A “parte conclusiva” de tal relatório (fls. 492 a 504) foi adotada como fundamentação por parte deste Comando-Geral, que, ratificando aquela, exarou a seguinte solução:

“...excluir a bem da disciplina o acusado, Sd BM Mtcl 923210-9 Fabiano Ramos, por ter

tentado obter ressarcimento indevido do erário utilizando-se de outra via de nota fiscal já utilizada para tal finalidade pelo mesmo, bem como fazer uso de notas fiscais irregulares, agindo com má-fé, com improbidade e desvirtuado dos princípios éticos dos militares estaduais previstos no art. 29, I e XIII; e do dever que lhe é imposto pelo inciso III do art. 32, tudo da lei 6.218/83- Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina”

Ou seja, o mesmo foi excluído a bem da disciplina por ter efetivamente praticado a 1ª acusação constante na portaria inaugural, entretanto, confusamente em seu recurso, o Sd BM Fabiano Ramos alega que foi considerado inocente pelo Conselho de fazer uso de notas fiscais irregulares. Ora, o Conselho formado expressamente disse em sua conclusão que:

*Dessa forma, analisando todo o exposto, este Colegiado concluiu por unanimidade de votos que o militar acusado é considerado **inocente** da acusação de ter “buscado ressarcimento irregular junto à Administração, quanto a despesas que não eram passíveis de tal procedimento (fls. 107), quais sejam: despesas de dependentes (fls. 113 a 119); e supostas despesas constantes em documentos sem validade fiscal (fls. 109 a 112)”. Porém, este Colegiado concluiu por unanimidade de votos que o militar acusado é considerado **CULPADO** da acusação de ter buscado ressarcimento através da outra via de nota fiscal já utilizada para tal finalidade, **bem como fazer uso de notas fiscais irregulares**, procurando induzir a erro o Estado e obter vantagem indevida, agindo com má-fé, com improbidade e desvirtuado dos princípios éticos dos militares estaduais previstos no art. 29, I e XIII; e do dever que lhe é imposto pelo inciso III do art. 32, tudo da lei 6.218/83 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina.” (grifou-se)*

Desta forma:

Considerando que o acusado fez confusão sobre os fatos e fundamentos que levaram a conclusão deste Comando-Geral a decidir por sua exclusão a bem da disciplina.

Considerando que ao ver deste Comando-Geral, diante a falta de novos elementos probatórios ou alegações que tivessem o condão de alterar a punição aplicada.

Considerando que a decisão de fls. 506 a 518 já utilizou do princípio da proporcionalidade ao considerar que a ação pela qual o acusado foi considerado culpado foi de tal gravidade que impossibilita sua permanência nas fileiras desta Corporação que trabalha em prol da vida e bem estar da sociedade.

Considerando o art. 128 da lei 6.218/3 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina, que dispõe ser da competência do Comandante-Geral a exclusão a bem da disciplina da praça estável, o que deixa patente a impossibilidade de ingresso com outro recurso, exceto o ora analisado.

Considerando todo o exposto, RESOLVO:

1. Conhecer do recurso de fls. 519 a 525, entretanto, considerá-lo improcedente. Assim, manteenho a decisão de fls. 506 a 518, para excluir a bem da disciplina o Sd BM Mtcl 923210-9 Fabiano Ramos, pelos fatos e fundamentos já presentes nestes autos.

1. Determinar à Diretoria de Pessoal que providencie:

2.1. Providencie a formalização da exclusão a bem da disciplina nos termos da solução de fls. 506 a 518;

2.2. A notificação do acusado da presente decisão;

2.3. Providencie a notificação do Comandante do 4ºBBM, para que proceda o recolhimento de documentos, fardamentos etc., que guardem relação com o CBMSC, tudo conforme legislação em vigor;

2.3. A publicação desta Solução em BCBM e demais providências decorrentes.

2.4. O arquivamento dos autos na DP.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 05 de dezembro de 2012

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante Geral do CBMSC

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO ATO

SOLUÇÃO DO PAVRA Nr 001-12-CBMSC

O presente PAVRA foi instaurado através da portaria Nr 338-12-CmdoG, de 29 de outubro de 2012 (fls. 02), em desfavor do Al Sd BM Mtcl 931853-4 Mayco Eduardo França, a fim de averiguar se o mesmo, no ato de sua inclusão nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, materializado pela portaria Nr 134-12-CBMSC, de 07 de maio de 2012, preenchia de fato o requisito previsto no inciso III do art. 1º da Lei Complementar Nr 454, de 05 de agosto de 2009, alterada pela Lei Complementar Nr 528, de 17 de janeiro de 2011, e no item 1.8.1 “p” do Edital Nr 02-11-DISIEP/DP/CBMSC, ou seja, se era devidamente formado em curso universitário de graduação superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

À fl. 20 - Termo de abertura.

Às fls. 21 a 25 - Juntada da Lei Complementar Nr 454, de 05 de agosto de 2009, alterada pela Lei Complementar Nr 528, de 17 de janeiro de 2011.

À fl. 26 – Ciente do militar sobre o PAVRA 001-12-CBMSC.

Às fls. 28 a 44 manifestações de defesa com apresentação de documentos.

Às fls. 44/45 – Interrogatório do acusado.

Às fls. 46 a 49 – Relatório circunstanciado do Encarregado do PAVRA, 2º Ten BM Mtcl 928258-0 Thyago da Silva Martins.

É o relatório do necessário.

Decido.

Considerando o que prescreve o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar Nr 454, de 05 de agosto de 2009, alterada pela Lei Complementar Nr 528, de 17 de janeiro de 2011.

Considerando que o acusado não apresentou no transcorrer do presente PAVRA, nenhum diploma de nível superior em qualquer área de conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC.

Considerando que se trata de questão cuja conjunto probatório é de cunho objetivo, uma vez que a configuração da regularidade do ato de sua inclusão se ratificaria pela simples apresentação de documento que demonstrasse preencher o requisito legal retro mencionado.

Considerando que sua inclusão, portanto, foi irregular, pois não preenchia o requisito legal apontado na exordial.

Considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento, como bem permite a súmula Nr 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando todo o exposto, chega-se a conclusão de que a inclusão do Al Sd BM Mtcl 931853-4 Mayco Eduardo França, materializado na Portaria Nr 134-12-CBMSC, de 07 de maio de 2012, possui vício insanável, onde, portanto, RESOLVO:

1. Anular o ato de inclusão do Al Sd BM Mtcl 931853-4 Mayco Eduardo França, tendo por base a súmula 473 combinada com a súmula 346, ambas do STF, e nos termos do artigo 100, X da lei estadual Nr 6.218/83 – Estatuto da Polícia Militar de Santa Catarina.
2. Determinar à Diretoria de Pessoal que:
 - 2.1. Notifique o acusado da presente decisão através do Cmdo do 5ºBBM, devendo este colher o ciente do mesmo, devidamente datado, e devolver a DP para juntada nos autos. Deve ser informado ao acusado de que os autos estão à disposição do mesmo na DP/CBMSC;
 - 2.2. Tão logo não caiba mais recurso administrativo, providencie os atos de Exclusão do Serviço Ativo do Al Sd BM Mtcl 931853-4 Mayco Eduardo França;
3. Determinar à Ajudância-Geral que publique a presente decisão em BCBM e, ao final, arquite os presentes autos na DP.

Quartel do Comando Geral em Florianópolis, 29 de novembro de 2012.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante Geral do CBMSC

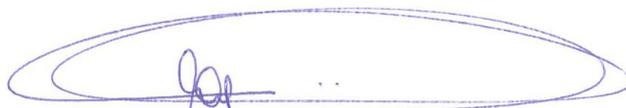
III – ELOGIO

Ao Major BM Mtel 917617-9 Vanderlei Vanderlino Vidal do DAT, por ter-se voluntariado, mesmo em gozo de férias regulamentar a realizar a locução/roteirista da solenidade alusiva aos 50 anos de criação do salvamento aquático em Santa Catarina, entre outras atividades tais como entrega de medalhas, homenagens e referências. Seu trabalho rápido, resoluto, organizado, possibilitou ser um dos pilares do sucesso da solenidade realizada no dia 29 de novembro de 2012, às 1430h nos pavilhões da Marejada em Itajaí-SC.

Individual;
Averbe-se.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:



Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Santa Catarina